

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 58/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA, CNPJ: 00.412.020/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e

domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000. **CONTRATADA: PAPELARIA ROCHA LTDA - R PRES JOAO PESSOA, 39 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 00.412.020/0001-70**, neste ato representado por **MÁRCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA**, brasileira, Empresária, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 67, Apto 601, Centro - Campina Grande - PB, CPF nº 473.755.824-91, Carteira de Identidade nº 1.001.843 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 163.045,80 (Cento e Sessenta e Três Mil Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

AREIA DE BARAÚNAS - PB, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

PAPELARIA ROCHA LTDA
 CNPJ sob o nº. 00.412.020/0001-70
 Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

Nome:

_____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:F238B748

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2026
DISPENSA: 00008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transparência pública mediante informações de atos públicos da câmara municipal de Conceição -PB.

LICITANTE:

1 - SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 49.426.632/0001-00, com o valor mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 20 de maio de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:645F7C75

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 0008/2026.

Processo Administrativo nº 00012/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB

CONTRATADA: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA-CNPJ nº 49.426.632/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transparência pública mediante informações de atos públicos da câmara municipal de Conceição -PB.

VALOR MENSAL: R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

Conceição - PB, 21 de maio de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:F0689E45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00064/2026

OBJETO: Contratação da empresa **HELDER VALERIO DE MEDEIROS FALCÃO SEGUNDO**, para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB, decorrente do Credenciamento nº 004/2026, contemplando a execução de serviços médicos junto ao Hospital Municipal Caçula Leite e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mediante regime de plantões presenciais de 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento de urgência e

emergência, avaliações, reavaliações, acompanhamento hospitalista e demais atividades previstas no Termo de Referência e documentos integrantes do processo administrativo.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB – CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: HELDER VALERIO DE MEDEIROS FALCÃO SEGUNDO – CNPJ nº 62.182.376/0001-11.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.491.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:40D420CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO
CONTRATO Nº 0068/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2026 ao Contrato N.º 0068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOÃO MIGUEL DE SOUSA, CPF nº 082.082.124-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0068/2023 e valor, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato era de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais), tendo sido acrescido em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), equivalente a R\$ 1.454,58 (Um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total para R\$ 33.354,58 (Trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea “b” e 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em plena vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 12 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO MIGUEL DE SOUSA,
Inscrito no CPF sob o nº 082.082.124-15
Contratado

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:DE919DC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2026**, embasado na solicitação inicial, justificativa técnica, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, documentação de habilitação, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e demais documentos que instruem o procedimento, em observância ao disposto no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZA, RATIFICA E ADJUDICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **HELDER VALERIO DE MEDEIROS FALCÃO SEGUNDO**, inscrita no CNPJ nº **62.182.376/0001-11**, no valor global estimado de **R\$ 2.491.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais)**.

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB**, decorrente do **Credenciamento nº 004/2026**, contemplando a execução de serviços médicos junto ao **Hospital Municipal Caçula Leite** e ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, mediante regime de plantões presenciais de 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 21 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:C41A6753

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB**. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.

Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:42C82C17

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 000121/2025, em 04.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:73191B09

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 000120/2025, em 04.06.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ZENITE TECNOLOGIA E TELEINFORMATICA LTDA**

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE ESPECIALIZADO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:4AA24232

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº DV00010/2024**

OBJETO: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00010/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00098/2024 - Epc - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 21.05.26

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:AD8B2D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JERICÓ - PB, CONFOME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00075/2023 - J dos Santos Ribeiro - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:EA13C84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00008/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, para elaboração de projetos simples, acompanhamento e fiscalização com emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART de fiscalização, emissão de boletim de medição, pareceres, laudos, alimentação e acompanhamento dos sistemas federais, estaduais e municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.368.0008.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.122.0025.2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00048/2026 - 13.05.26 - EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 70.200,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:6AECFE46

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS PRÓPRIOS, CAPTADA POR CARROS PIPAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 29.119.454 JAILSON BEZERRA CAMARA; 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS; 50.601.157 RENATA NASCIMENTO SOUTO; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA e VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 30 de Abril de 2026

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
 Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:386FE4FF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS PRÓPRIOS, CAPTADA POR CARROS PIPAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 29.119.454 JAILSON BEZERRA CAMARA - R\$ 67.500,00; 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 50.601.157 RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 04 de Maio de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
 Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B786F5FB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - R\$ 8.176,00; CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - R\$ 13.236,30; FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 237.852,85; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 79.317,75; H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA - R\$ 285.650,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Maio de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
 Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8E7BBDE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2001.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.5000.5002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2001.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2001.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS –

02.010.15.452.2001.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2001.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.01.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00050/2026 - 18.05.26 - FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 237.852,85; CT Nº 00051/2026 - 18.05.26 - H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA - R\$ 285.650,00; CT Nº 00052/2026 - 18.05.26 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 79.317,75; CT Nº 00053/2026 - 18.05.26 - CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - R\$ 13.236,30; CT Nº 00054/2026 - 18.05.26 - APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - R\$ 8.176,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8476EB7C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS PRÓPRIOS, CAPTADA POR CARROS PIPAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.006.2001.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2001.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00043/2026 - 04.05.26 - 29.119.454 JAILSON BEZERRA CAMARA - R\$ 67.500,00; CT Nº 00044/2026 - 04.05.26 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; CT Nº 00045/2026 - 04.05.26 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 00046/2026 - 04.05.26 - 50.601.157 RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; CT Nº 00047/2026 - 04.05.26 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3FDE2729

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS PRÓPRIOS, CAPTADA POR CARROS PIPAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Junco do Seridó - PB, 04 de Maio de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AB163031

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Junco do Seridó - PB, 18 de Maio de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7ADAC2B5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Maio de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 21 de maio de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:833E0942

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TECIDOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PROJETOS SOCIAIS, ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA; ADJUDICO o seu objeto a: VILA RICA TECIDOS - R\$ 60.995,50.

Nova Palmeira - PB, 20 de Maio de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C6453669

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO-PIPA, VISANDO O TRANSPORTE E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 22 de Maio de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:139405E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE BUFFET SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Maio de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 21 de Maio de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FAC483F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUEÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00197/2026 - 20.05.26 - 60.639.600 HUMBERTO PEREIRA DA SILVA - R\$ 41.402,88

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0875BFD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA EM FRENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Ivan Coelho Dantas a praça pública localizada em frente ao prédio da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, adotará as providências necessárias para a identificação da referida praça, com a afixação de placa contendo a sua denominação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:ADACC976

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB DURANTE O MÊS DE AGOSTO, EM ALUSÃO AO AGOSTO LILÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Palmeira-PB, a obrigatoriedade de divulgação de informações, dados estatísticos e orientações sobre violência contra a mulher e feminicídio, por meio de placas informativas ou outros meios de comunicação visual, em locais públicos de grande circulação.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput ocorrerá, obrigatoriamente, durante o mês de agosto de cada ano, em alusão ao movimento Agosto Lilás, dedicado à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º As placas informativas deverão ser afixadas em locais de fácil visualização e com grande circulação de pessoas, tais como:

I – praças públicas e parques municipais;

II – repartições públicas municipais, especialmente unidades de saúde, escolas e centros de assistência social;

III – principais vias e cruzamentos do município;

IV – na parte traseira dos ônibus que integrem o sistema de transporte público do município.

Art. 3º O conteúdo das placas informativas deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – dados estatísticos atualizados sobre os índices de violência contra a mulher e feminicídio, em âmbito nacional, estadual ou municipal;

II – frases de conscientização sobre o combate à violência doméstica e familiar;

III – os números de telefone dos principais canais de denúncia e acolhimento, com destaque para o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) e o 190 (Polícia Militar);

IV – a indicação de órgãos locais de proteção e assistência à mulher vítima de violência, quando houver;

V – informações educativas sobre os direitos das mulheres previstos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Os dados estatísticos veiculados deverão ser fundamentados em fontes oficiais e institutos de pesquisa reconhecidos, sendo atualizados anualmente para refletir a realidade do cenário da violência de gênero.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com a iniciativa privada, organizações não governamentais e instituições da sociedade civil para a confecção e instalação das placas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de padronização visual, dimensões, conteúdo e os locais exatos para a instalação das placas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, palestras e ações de conscientização durante o mês de agosto, com o objetivo de ampliar a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Piery Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E36B3EF0

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA (CAMISAS MANGA CURTA EM MALHA PV E CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.577.300,00

um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 22/05/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 03/06/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 03/06/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail:

pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de maio de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:BA8F6BA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE

EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após solicitação de desistência e conclusão da rescisão contratual entra o município e a empresa LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 28.330.631/0001-98, conforme anexado via sistema, seguindo ordem classificatório, foi realizado convocação aos demais licitantes habilitados, análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa classificadas e vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde as empresas classificadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados, conforme descrito a baixo.

Vencedor:

- Empresa COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ 50.663.922/0001-57, vencendo nos itens, 004, 005, 006, 026, 027, 028, 039, 040, 041, 050, 051, 069, 070 e 071, Valor final de R\$ R\$ 139.839,00.

- Empresa LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 28.330.631/0001-98, vencendo nos itens, 001, 002, 003, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 020, 021, 023, 024, 025, 029, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 042, 043, 046, 047, 048, 049, 052, 053, 054, 059, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 075 e 076, Valor final de R\$ R\$ 233.189,00.

- Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00, vencendo nos itens, 044, 045, 063 e 074, Valor final de R\$ R\$ 12.945,00.

- Empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ 41.883.167/0001-25, vencendo nos itens, 007, 018, 019, 022, 033, 034, 055, 056, 057, 058, 060, 072 e 077, Valor final de R\$ R\$ 32.743,55.

Pós alterações

- Empresa COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ 50.663.922/0001-57, vencendo nos itens, 001, 003, 004, 005, 006, 008, 011, 013, 017, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 035, 039, 040, 041, 050, 051, 062, 067, 068, 069, 070, 071, 075 e 076, Valor final de R\$ R\$ 289.430,00.

- Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00, vencendo nos itens, 044, 045, 063 e 074, Valor final de R\$ R\$ 12.945,00.

- Empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ 41.883.167/0001-25, vencendo nos itens, 002, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 025, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 042, 043, 046, 047, 048, 053, 055, 056, 057, 058, 060, 065, 066, 072, 073 e 077, Valor final de R\$ R\$ 123.548,95.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 425.923,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Patos – PB, 21 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:13B583DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 856/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

CONTRATO Nº 856/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.980,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6B7EEC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
169/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA,
CNPJ: 09.323.745/0001-66. OBJETO CONTRATUAL:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescido ao valor contratual o total de R\$ 141.436,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), sendo que o valor atual R\$ 595.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 736.436,00 (SETESSENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), que representa um aumento aproximado de 24% (VINTE E QUATRO PORCENTO), sobre o valor global do contrato, adequando o REALINHAMENTO Econômico-Financeiro sobre os itens nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo, 124 e Inciso II, alínea D, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

Patos, 21 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador:D2410524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
288/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
288/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 209.730,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E SETESSENTOS E TRINTA REAIS), sendo que o valor atual R\$ 1.038.970,00 (HUM MILHÃO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.248.700,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETESSENTOS REAIS), que representa um aumento aproximado de 20,19%(VINTE VIRGULA DEZENOVE PORENTO), sobre o valor global do contrato, adequando o REALINHAMENTO Econômico-Financeiro sobre os itens nº 1, 2, 3 e 4 conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo, 124 e Inciso II, alínea D, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

Patos, 21 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador:95BAA6BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1433/3034**

INEXIGIBILIDADE Nº 053/3034

Instrumento: 3º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 1433/3034; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e IGOR MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 53.438.813/0001-80, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 13 (doze)

meses, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 13/05/3037, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/3031. **Signatário:** SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e IGOR MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

PATOS, 13 de maio de 3036.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Beatriz Campos Barros

Código Identificador:6F0CCF9F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-
PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira /PB, através de seu Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026**, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS E 2 BANHEIROS DA ESCOLA LUIZ MANGUEIRA DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e www.santanademangueira.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Santana de Mangueira/PB, 21 de maio de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:66DEBB06

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

**PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa qual seja: **TA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, nº 109, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-

000, neste ato representada pelo senhor Anderson Firmino de Araújo, residente e domiciliado na Cidade de Itaporanga/PB, pelo valor total de **R\$ 64.190,00 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2026.

Santana de Mangueira - PB, 11 de maio de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:49E3CEE9

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, DESTINADO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa qual seja: **TA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, nº 109, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo senhor Anderson Firmino de Araújo, residente e domiciliado na Cidade de Itaporanga/PB, pelo valor total de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2026.

Santana de Mangueira - PB, 11 de maio de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:A14B7226

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026**

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

DISPENSA Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, nº 109, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.190,00 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 12/11/2026.

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Anderson Firmino de Araújo.

Santana de Mangueira – PB, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:AEB59B88

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 68/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB E A EMPRESA LABMAIS PATOS LABORATORIO CLÍNICO LTDA, CNPJ: 44.370.858/0001-13, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal **JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABMAIS PATOS LABORATORIO CLÍNICO LTDA**, CNPJ: 44.370.858/0001-13, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, N.º 75, Bairro Centro, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-235, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de maio de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 155.797,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais)**, igual ao estabelecido no contrato originário, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva execução dos serviços. Ressalta-se que será mantido o valor unitário dos itens, nos exatos termos do contrato original, não havendo qualquer alteração nos preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
Contratante

LABMAIS PATOS LABORATORIO CLÍNICO LTDA
CNPJ: 44.370.858/0001-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:32EB5448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 67/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB E A EMPRESA MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXAME DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.882.524/0001-65, por seu representante legal JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM, CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, N.º 75, Sala A, Bairro Centro, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-235, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de maio de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 1.144.700,00 (Um Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)**, igual ao estabelecido no contrato originário, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva execução dos serviços. Ressalta-se que será mantido o valor unitário dos itens, nos exatos termos do contrato original, não havendo qualquer alteração nos preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 14 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
Contratante

MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:59C607D3

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00042/2025, Pregão Eletrônico nº 00016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.936.090/0001-76.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 22 de Maio de 2025, renovando a vigência para 22/05/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00042/2025 de 22 de Maio de 2026 à 22 de Maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 À 22/05/2027

São Mamede, 20 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00044/2025, Pregão Eletrônico nº 00016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 22 de Maio de 2025, renovando a vigência para 22/05/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00044/2025 de 22 de Maio de 2026 à 22 de Maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 À 22/05/2027

São Mamede, 20 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00045/2025, Pregão Eletrônico nº 00016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 22 de Maio de 2025, renovando a vigência para 22/05/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00045/2025 de 22 de Maio de 2026 à 22 de Maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 À 22/05/2027

São Mamede, 20 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00046/2025, Pregão Eletrônico nº 00016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 22 de Maio de 2025, renovando a vigência para

22/05/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00046/2025 de 22 de Maio de 2026 à 22 de Maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 À 22/05/2027

São Mamede, 20 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:51464029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00015/2025, Pregão Eletrônico nº 0001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa GIPAGEL LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 25 de Maio de 2025, renovando a vigência para 25/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00015/2025 de 22 de Maio de 2026 à 25 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25/05/2026 À 25/08/2027

São Mamede, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00014/2025, Pregão Eletrônico nº 0001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 25 de Maio de 2025, renovando a vigência para 25/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00014/2025 de 25 de Maio de 2026 à 25 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25/05/2026 À 25/08/2027

São Mamede, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00016/2025, Pregão Eletrônico nº 0001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 25 de Maio de 2025, renovando a vigência para 25/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00016/2025 de 22 de Maio de 2026 à 25 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 À 25/08/2027

São Mamede, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:EBE3A5D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00023/2026, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja **JAIR DE MEDEIROS CABRAL**, CNPJ Nº 08.664.081/0001-36, com endereço na Rua Brandão Cavalcante, nº311, Bairro: Centro, Santa Luzia-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 62.923,94 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais, e noventa e quatro centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00023/2026, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja **JAIR DE MEDEIROS CABRAL**, CNPJ Nº 08.664.081/0001-36, com endereço na Rua Brandão Cavalcante, nº311, Bairro: Centro, Santa Luzia-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 62.923,94 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais, e noventa e quatro centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00023/2026

DISPENSA N.º. 00023/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA: **JAIR DE MEDEIROS CABRAL**, CNPJ Nº **08.664.081/0001-36**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 62.923,94 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais, e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 21/05/2026 até 31/12/2026

DATA: São Mamede – PB, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:B988276D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748, DE 21 DE MAIO DE 2026**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LARGURA DA RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA RODOVIA PB-095, NOS TRECHOS QUE ATRAVESSAM O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 5 (cinco) metros a reserva de faixa não edificável (non aedificandi) ao longo da faixa de domínio da Rodovia PB-095, exclusivamente nos trechos situados dentro do perímetro urbano do Município de Serra Redonda/PB, definido pela Lei Municipal nº 606/2019, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º A redução prevista nesta Lei aplica-se às edificações, muros e demais benfeitorias localizadas em imóveis lindeiros à Rodovia PB-095, observadas as demais normas municipais relativas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, bem como as exigências de segurança viária.

Art. 3º O Município, por intermédio dos órgãos competentes, deverá observar, na aplicação desta Lei, as condições de segurança do tráfego, acessibilidade, mobilidade urbana e eventual necessidade de reserva de espaço para futura ampliação da rodovia ou implantação de equipamentos públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Redonda/PB, 21 de maio de 2026; **72º ano de Emancipação Política.**

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A432DE56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749, DE 21 DE MAIO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR ATIVIDADES DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INOVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE AS FINALIDADES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SERRA REDONDA – PTSR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 734, de 26 de dezembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o Parque Tecnológico de Serra Redonda – PTSR, com a finalidade de promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico, a qualificação profissional, o empreendedorismo, a agricultura familiar, o agronegócio sustentável, a assistência social, a inclusão digital e a atração de empresas nos setores de tecnologia, serviços, pesquisa aplicada, agropecuária e inovação ambiental, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município."

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 734/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"**Art. 3º**

VIII – apoiar projetos de agricultura familiar, agroindústria, agricultura de precisão e tecnologias voltadas ao campo e ao meio rural;

IX – fomentar programas de assistência social, proteção às famílias em vulnerabilidade, inclusão digital e acesso a serviços tecnológicos pela população de baixa renda;

X – promover iniciativas de inovação ambiental, sustentabilidade, economia verde e gestão de recursos naturais;

XI – incentivar a implantação de centros de referência em agronegócio, laboratórios de solos, estações meteorológicas e serviços de extensão rural;

XII – apoiar cooperativas, sindicatos, associações de produtores rurais, entidades representativas de trabalhadores rurais e empreendimentos solidários vinculados à missão tecnológica do PTSR."

Art. 3º Ficam incluídos no art. 4º da Lei Municipal nº 734/2025 os seguintes incisos:

"VII – firmar parcerias com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, com o Instituto Nacional do Semiárido – INSA, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER/PB, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, e com demais entidades afins;

VIII – destinar áreas específicas para instalação de laboratórios, viveiros, unidades demonstrativas e infraestrutura de apoio à agricultura e ao agronegócio;

IX – celebrar termos de cooperação com entidades do Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESCOOP) para programas de capacitação profissional, social e tecnológica.

X – firmar parcerias, termos de cooperação ou convênios com sindicatos, federações sindicais e entidades representativas de trabalhadores e produtores rurais vinculados às finalidades institucionais do Parque Tecnológico de Serra Redonda – PTSR."

Art. 4º O § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 734/2025 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º Fica criado o Fundo Especial de Desenvolvimento do Parque Tecnológico de Serra Redonda – FUNPTS, vinculado ao Tesouro Municipal, com movimentação por conta e ordem da FPTSR, abrangendo ações de tecnologia, inovação, agricultura, assistência social e desenvolvimento sustentável."

Art. 5º Ficam acrescidos ao § 3º do art. 6º os seguintes incisos:

"VII – percentual definido em regulamento sobre as contrapartidas de empresas e produtores rurais vinculados ao PTSR;

VIII – recursos provenientes de projetos financiados por fundos setoriais como PRONAF, PRONAMP, BNDES e Fundo Nordeste."

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar alteração do CNPJ nº 08.869.547/0001-30, cedido ao PTSR, para adequar a razão social, a natureza jurídica e os CNAEs às atividades previstas nesta Lei e na Lei nº 734/2025, incluindo, no mínimo, os seguintes CNAEs:

I – 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

II – 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

III – 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

IV – 8800-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento;

V – 0161-0/03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

VI – 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

VII – 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

VIII – 0111-3/02 – Cultivo de milho;

IX – 4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

X – 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Parágrafo único. A alteração cadastral será formalizada perante a Receita Federal, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Redonda/PB, 21 de maio de 2026; **72º ano de Emancipação Política.**

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:87306529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento de elaboração e entrega de projetos de engenharia de pavimentação, drenagem, urbanismo e infraestrutura deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPE EMPRESA PARAIBANA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 47.000,00.

Serra Redonda - PB, 04 de Maio de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AC46AB59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 60.254,55.

Serra Redonda - PB, 07 de Maio de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:55CD907B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento de elaboração e entrega de projetos de engenharia de pavimentação, drenagem, urbanismo e infraestrutura deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00041/2026 - 04.05.26 - EPE EMPRESA PARAIBANA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 47.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F0BB6018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1008 2035 Manutenção das

Atividades de Saude (Fms/Fus) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00042/2026 - 07.05.26 - LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 60.254,55

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8680E599

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, No Exercício financeiro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAFER CONTABIL LTDA (SAFER CONTABIL) - R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Vista Serrana - PB, 13 de março de 2026

LUANNA CIBELY GARCIA NÓBREGA DE MELO -
Presidenta da Câmara Municipal de Vista Serrana

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:C8F59788

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, No Exercício financeiro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:01.00 Câmara Municipal,01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas Objetivo: Manter as Ações Legislativas, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos,3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13 de março de 2027.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01011/2025 - 02.04.25 - SAFER CONTABIL LTDA (SAFER CONTABIL) - R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:6C6EE940

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
01008/2025-SDC**

**Extrato de Termo Aditivo –
Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01008/2025-SDC
DISPENSA Nº DV00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.008/2025**

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa POSTO AZEVEDO LTDA - CNPJ nº. 11.086.567/0001-49.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01008/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 18 de Março de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 18 de Março de 2027

Vista serrana/PB, 23/12/2025.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa Posto Azevedo LTDA.

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:BAE72EDD

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01009/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01009/2025-SDC

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250401IN00001

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa DANILO ARAUJO DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº. 58.840.701/0001-19.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01009/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 01 de Abril de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 01 de Abril de 2027

Vista serrana/PB, 15/12/2025.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa DANILO ARAUJO DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:45CA5C78

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01015/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01015/2025-SDC

DISPENSA Nº DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.015/2025

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa MP ENGENHARIA & SST LTDA CNPJ nº 28.730.304/0001-23.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01015/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 14 de Maio de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 14 de Maio de 2027

Vista serrana/PB, 12/01/2026.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa MP ENGENHARIA & SST LTDA, CNPJ nº 28.730.304/0001-23

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:50A39370

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01016/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01016/2025-SDC

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.017/2025

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa 49.843.332 MAYCON JHONATA BARROS DE SOUZA CNPJ nº 49.843.332/0001-27

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01016/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 14 de Maio de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 14 de Maio de 2027

Vista serrana/PB, 28/01/2026.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa 49.843.332 MAYCON JHONATA BARROS DE SOUZA, CNPJ nº 49.843.332/0001-27.

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:097667BD

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01013/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 01013/2025-SDC

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.013/2025

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO (MD PAPELARIA) CNPJ Nº 29.445.926/0001-72.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do CONTRATO Nº: 01013/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 16 de Junho de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 16 de Junho de 2027

Vista serrana/PB, 12/12/2025.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa Roxsana Gomes de Farias Monteiro (MD Papelaria) CNPJ nº 29.445.926/0001-72.

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:F2D2C041

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01013/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 01013/2025-SDC

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.013/2025

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa 40.656.717 TRANQUILINO XAVIER GOMES CNPJ Nº 40.656.717/0001-00.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do CONTRATO Nº: 01013/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 31 de dezembro de 2025, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2026

Vista serrana/PB, 12/12/2025.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa 40.656.717 TRANQUILINO XAVIER GOMES CNPJ nº 40.656.717/0001-00.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:93A93AFD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
01010/2025-SDC

Extrato de Termo Aditivo –

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01010/2025-SDC
DISPENSA Nº DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.010/2025

Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa E I SERVICOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZACAO LTDA - CNPJ nº. 15.359.686/0001-89.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01010/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 02 de Abril de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 02 de Abril de 2027

Vista serrana/PB, 23/12/2025.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa E I SERVICOS DE FOTOCOPIAS E DIGITALIZACAO LTDA.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:487CC081

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 004-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEO FIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 08 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; wcompras.com.br/; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 21 de Maio de 2026

LAZARO SARAIVA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1EAB114E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00019.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de realização de oficinas de música, a serem ministradas durante o ano letivo, destinadas aos alunos das Escolas Municipais José Dantas Pinheiro, José Gonçalves da Silva e eventos institucionais de São João do Rio do Peixe–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.2007.2019 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 20/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00156/2026 - 20.05.26 - 31.050.965 LUCIO ANDRADE DUARTE - R\$ 29.172,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C3BA8460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00005.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00055/2026 - 23.02.26 até 23.02.27 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 819.384,20; CT Nº 00057/2026 - 23.02.26 até 23.02.27 - WALACE FERREIRA DE LIMA 34945304831 - R\$ 58.800,00; CT Nº 00154/2026 - 20.05.26 até 20.05.27 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 630.526,20.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:58F76168

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 014-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da Empresa: **ARTE**

CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 59.288.637/0001-78, com sede na Rua José Rosas, nº365, Centro, Manaíra-PB, CEP: 58.995-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucas Matheus Rodrigues Firmino, residente e domiciliado na Cidade de Manaíra/PB, vencedora, com Proposta no valor total de: **R\$ 64.399,75 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação de Licitação n.º 014/2026.

São José de Princesa - PB, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:CCE79937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026
DISPENSA N°. 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47 e a EMPRESA: ARTE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.288.637/0001-78.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 014/2026 e Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.399,75 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 14/05/2027.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 14 de maio de 2026 – José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde - Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:F7A1A730

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.553,20 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 08/05/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 08 de maio de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DDEA3929

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA, CNPJ: 29.133.351/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 289.607,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 08/05/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 08 de maio de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A9E9F934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.302,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 08/05/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 08 de maio de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B227FFD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ: 22.570.237/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 184.411,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 08/05/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 08 de maio de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:30E0ABC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.944,60 (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 08/05/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 08 de maio de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2BAEDE38

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R\$ 32.533,20 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

2 - Iraci Palmeira da Costa Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.133.351/0001-52.

Valor Global: R\$ 289.607,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

3 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00.

Valor Global: R\$ 134.302,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

4 - MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 22.570.237/0001-40.

Valor Global: R\$ 184.411,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

5 - UNICA SANEANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.392.983/0001-61.

Valor Global: R\$ 21.944,60 (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

ÁGUA BRANCA - PB, 07 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:080FBA75

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 00009/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ: **.***.170/0001-**- R\$ 25.200,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Maio de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EC01DDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 2009 2065 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N.º

00156/2026 - 20.05.26 - MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ
 .*.170/0001-- R\$ 25.200,00.

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0816BC6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90019/2024

Nº do contrato 00177/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VIDMAR TRANSPORTES LTDA **Nº do Aditivo** 02. **Objeto** PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO. **Fundamento Legal** na Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 21/05/2026.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:5C989331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0510/2026 ALHANDRA EM 21 DE MAIO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JESSICA RAQUEL MACIEL BARBOSA DA SILVA**, C.P.F: 079.915.654-08, do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306206, do Quadro de Provedimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de maio 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:30531385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 111/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
9623	KAROLINE MAGALHAES VASCONCELOS LOPES	SAÚDE	371/2026	00438/2026

Alhandra, em 21 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E4614D48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de paisagismo e jardinagem com fornecimento de plantas naturais destinado a atender demandas do município de Aparecida-PB. **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 28 de Maio de 2026.** Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaaparecida21@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 22 de Maio de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4A002086

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

Em 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que diz o Decreto Estadual no 46.182, de 25 de janeiro de 2025, que determina à Secretaria de Estado da Educação (SEE);

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2026, de 23 de janeiro de 2026, Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Núcleo de Gestão do Transporte Escolar - NUGTE;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar os seguintes membros:

Tiago Balbino Samuel
Marcos Antônio Marques da Silva
Tatiane Costa Guimarães de Oliveira

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:D4EC9AB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, no âmbito do SUAS do município de Areal-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Areal-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 583/2025 de 13 de maio de 2025, e com base na deliberação da plenária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campina Grande/PB, 07 de maio de 2026

FLAVIA DANIELLY DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:70CAA779

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE
CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E DERMATOLÓGICO, SOLUÇÕES, SUSPENSÕES, XAROPES, SUPLEMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS CORRELATOS DE SAÚDE, INCLUINDO CREMES, POMADAS, LOÇÕES, SHAMPOOS MEDICAMENTOSOS,

SOLUÇÕES PARA REIDRATAÇÃO ORAL, FRALDAS GERIÁTRICAS E DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS COMO MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO CONTÍNUO OU SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICI; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 292.100,00; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.200,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 503.100,00.

Bananeiras - PB, 30 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E DERMATOLÓGICO, SOLUÇÕES, SUSPENSÕES, XAROPES, SUPLEMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS CORRELATOS DE SAÚDE, INCLUINDO CREMES, POMADAS, LOÇÕES, SHAMPOOS MEDICAMENTOSOS, SOLUÇÕES PARA REIDRATAÇÃO ORAL, FRALDAS GERIÁTRICAS E DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS COMO MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO CONTÍNUO OU SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICI; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Bananeiras - PB, 30 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E DERMATOLÓGICO, SOLUÇÕES, SUSPENSÕES, XAROPES, SUPLEMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS CORRELATOS DE SAÚDE, INCLUINDO CREMES, POMADAS, LOÇÕES, SHAMPOOS MEDICAMENTOSOS, SOLUÇÕES PARA REIDRATAÇÃO ORAL, FRALDAS GERIÁTRICAS E DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS COMO MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO CONTÍNUO OU SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2051 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres

(Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00024/2026 - 31.03.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 503.100,00; CT Nº 00025/2026 - 31.03.26 - ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 292.100,00; CT Nº 00026/2026 - 31.03.26 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.200,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:19953D42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO FILAMAGENS LTDA - R\$ 19.600,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de maio de 2026

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:88132BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 30.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de maio de 2026

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:D398C671

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ORIUNDOS DAS LICITAÇÕES), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.645.676 BRUCE DA SILVA SANTOS - R\$ 15.400,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de maio de 2026

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:C437A2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00006/2026 - 15.05.26 - CLAUDIO FILAMAGENS LTDA - R\$ 19.600,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:43D9FA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00007/2026 - 20.05.26 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:FC7BA935

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ORIUNDOS DAS LICITAÇÕES), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV0006/2026. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA O. VIGÊNCIA: 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA e: CT Nº 0008/2026 - 21.05.26 - 50.645.676 BRUCE DA SILVA SANTOS - R\$ 15.400,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:BB780BB1

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**Resultado Final****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original. O resultado dos recursos será disponibilizado no sistema gestor cultural.
2. Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
3. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
4. Compreende-se como:
 - a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 26 de maio de 2026.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação
01	MARIA JUBELITA SILVA MELO	Coisas de Crianças	Selecionado
02	CLEANTH CRUZ DE OLIVEIRA	Capoeira na Escola	Selecionado
03	DAYANE RIBEIRO SILVA LIMA	Tecendo Cultura e Identidade Entre os Versos de Cordel	Selecionado

Barra de Santa Rosa/PB 20 de maio de 2026

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM
Secretária

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:18D28709

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**Resultado Final****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original. O resultado dos recursos será disponibilizado no sistema gestor cultural.
2. Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
3. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
4. Compreende-se como:
 - a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 26 de maio de 2026.

Item	Nome do Agente	Situação
01	MARIA SUELI SILVA CÂMARA CORREIA	Selecionado
02	GERMANDIA LIMA SANTOS	Selecionado
03	EVERALDO HENRIQUES SILVA	Selecionado
04	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	Selecionado
05	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	Selecionado
06	MARICELIA SOUSA COSTA	Selecionado
07	AMANDA KAROLLYNE OLIVEIRA CARNEIRO MOTA	Selecionado
08	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	Selecionado
09	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	Selecionado
10	GENILDA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO	Selecionado
11	CREONICE LOPES DO NASCIMENTO	Selecionado
12	OZIVALDA FERREIRA DA SILVA	Selecionado
13	MARIA APARECIDA SILVA SOUSA OLIVEIRA	Selecionado
14	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	Selecionado
15	JOELMA LIMA RUFINO	Selecionado
16	JOSELMA DA COSTA DIAS	Selecionado
17	MARIVAN SANTOS NUNES	Selecionado
18	RAISSA SILVA LIMA	Selecionado
19	TABITA MOTA SANTOS	Selecionado
20	JOSÉ MICAEL LIMA SANTOS	Selecionado

Barra de Santa Rosa/PB 20 de maio de 2026

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM
Secretária

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C7DA8706

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Resultado Final

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original. O resultado dos recursos será disponibilizado no sistema gestor cultural.
2. Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
3. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberam as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
4. Compreende-se como:
 - a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 26 de maio de 2026.

Item	Nome do Agente	Pontuação
01	SEVERINO EDINALDO CORREIA	Selecionado
02	JOSE ZITO NUNES PEREIRA	Selecionado
03	JURACY AMORIM DA SILVA	Selecionado
04	MARIA ALCIDETE DA SILVA	Selecionado
05	JOSÉ MARCONE OLIVEIRA SILVA	Selecionado
06	LUIS GONZAGA GOMES DOS SANTOS	Selecionado
07	IVAN PAULINO DA SILVA FILHO	Suplente
08	JARDEL PEREIRA GUEDES	Suplente
09	JARDIEL PEREIRA GUEDES	Suplente
10	JOSÉ MICAEL LIMA SANTOS	Suplente
11	MARILZO LINS SILVA	Suplente
12	NAYANA SAMARA DE ARAUJO LOPES	Suplente
13	CRISTIANO SILVA OLIVEIRA	Suplente

Barra de Santa Rosa/PB 20 de maio de 2026

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM
Secretária

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2A35F23B

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Resultado Final

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original. O resultado dos recursos será disponibilizado no sistema gestor cultural.
2. Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
3. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberam as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
4. Compreende-se como:
 - a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 26 de maio de 2026.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação
01	Tatiane Potiguara Oliveira	“Luzes de São João: Memórias na Praça”	Selecionado
02	Ranavio Luciano Xavier da Silva	“Barra News PB – Histórias que Constroem Nossa Terra”	Selecionado
03	Maria Ranielle Barbosa Oliveira	“Divulgando a Cultura e os Talentos da Terra”	Selecionado

Barra de Santa Rosa/PB 20 de maio de 2026

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM
Secretária

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4359112E

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 009/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Resultado Final

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original. O resultado dos recursos será disponibilizado no sistema gestor cultural.
2. Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
3. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
4. Compreende-se como:
 - a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 26 de maio de 2026.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Pontuação
01	52.480.580 GEYSE LORRAYNE FONSECA NASCIMENTO	LUZ CÂMERA AÇÃO	Selecionado
02	José Alexandre de Souza — Alexandre Luthier	Oficina de Música	Selecionado

Barra de Santa Rosa/PB 20 de maio de 2026

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM

Secretária

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:E9FB9EE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camisas e coletes, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **03 de junho de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 21 de maio de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:EEBCC8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **03 de junho de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 21 de maio de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:8022E01B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00095/2026 – CONTRATO Nº 00175/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB

CONTRATADO: ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato nº 00175/2024, cujo objeto consiste na aquisição de água adicionada de sais e água mineral, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal; e

II – a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante atualização monetária dos valores contratados, em razão da variação inflacionária do período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 106, 107 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL: a. Fica concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 00175/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no percentual de 4,8406% (fator de atualização monetária 1,048406), conforme previsão contratual e legislação aplicável;

b. Em decorrência da atualização monetária, os valores contratuais passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Atualizado (R\$)	Valor Total Atualizado (R\$)
01	Água adicionada de sais sem gás – garrafão 20 litros	Unidade	4.000	6,29	25.160,00
02	Água mineral natural sem gás PET 1,5L – fardo com 6 unidades	Fardo	100	18,87	1.887,00
03	Água mineral natural sem gás PET 500ml – fardo com 12 unidades	Fardo	100	18,87	1.887,00

c. O valor global do contrato passa de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 28.934,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais); d. A presente atualização possui natureza exclusivamente monetária, destinada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, sem alteração do objeto, quantitativos ou demais condições originalmente estabelecidas no contrato.

PRAZO: a. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00175/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, passando sua validade até o dia 08 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021; b. A prorrogação contratual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento, na necessidade permanente de abastecimento das unidades administrativas municipais e na demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA: a. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência contratual e aplicação do reajuste pelo IPCA, visando à continuidade do fornecimento de água mineral e água adicionada de sais para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal; b. A manutenção da contratação mostrou-se vantajosa à Administração, considerando que os valores reajustados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e que a CONTRATADA vem executando o objeto contratual de forma regular e satisfatória, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Bernardino Batista - PB, 08 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8A5A123E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100301/2023-CPL – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADO: PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor **R\$ 12.700,40 (doze mil, setecentos reais e quarenta centavos)**. O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de **R\$ 413.260,40 (quatro centos e treze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F83A7CC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTA EDITAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2023. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00138/2024 - M H F de Freitas Eireli - 7º Aditivo - acréscimo de 4,08% - equivalente a R\$ 129.529,73. O valor consolidado passa para R\$ 3.848.524,20. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:29B4DB7C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00022/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos na confecção de talonários, fichas, formulários, receiptários e outros, conforme descrição do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00022/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00108/2025 - 52.789.535 Ítalo Gabriel - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:2FC768B7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00023/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de digitalização de documentos por lauda para formar banco de dados de documentos do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº

DV00023/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00114/2024 - Hilderlan de Sa V da Silva - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:FC7783A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00024/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESOLUÇÃO DE PEDENCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ACOMPANHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP(E-SOCIAL). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00024/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00115/2024 - Hilderlan de Sa V da Silva - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:8E6A73FA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de caráter contínuo para recebimento e destinação ambientalmente legal de resíduos sólidos domiciliares e da limpeza Urbana de município de Bom Sucesso. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00018/2025. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00097/2025 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 2258,62% - equivalente a R\$ 2.010,17. O valor consolidado passa para R\$ 47.765,96; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:0607A921

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026 - CELIA REGINA MIRANDA ARARUNA

PORTARIA Nº 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 06/2026.

Considerando que a Sra. Celia Regina Miranda Araruna, foi admitida neste município para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a mesma **requereu** licença para tratamento de saúde conforme Proc. Administrativo nº 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar funcionalmente a Sra. **CELIA REGINA MIRANDA ARARUNA** de acordo com orientação da Junta Médica Oficial deste Município e Decisão da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de **Agente Administrativo** matrícula nº 10458, designada para exercer a função de digitação de exames no laboratório do Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque na sede

deste município nos termos da Lei Municipal 624 de 10 setembro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 27/04/2026 a 27/04/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 27/04/2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:08DE8EB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Cajazeirinhas/PB.

DECISÃO: O Agente de Contratação do Município de Cajazeirinhas/PB, no uso de suas competências legais, decide **CONHECER** e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação ao edital apresentada contra o critério de localização geográfica do posto de abastecimento, julgando-a improcedente. A decisão fundamenta-se nos princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da racionalização dos recursos públicos, assim como no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão nº 520/2015 do TCU (2ª Câmara) e HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, restando mantido o edital em seus termos originais. A decisão integral encontra-se disponível para consulta pública no Portal de Compras Públicas e no sítio institucional da municipalidade.

Cajazeirinhas/PB, 18 de maio de 2026.

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:A614E9DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0004/2026

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas” (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0004/2026, cujo **Aviso de Dispensa e anexos**, estão publicados no referido Portal e a data do início do recebimento de propostas é de 21/05/2026 a 27/05/2026. O objeto da referida contratação é a contratação para aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA da rede municipal de ensino de Camalaú/PB. O início da fase de lances se dará às 08h05min do dia 27/05/2026, com término às 14h05min do dia 27/05/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br

Aviso de Dispensa e anexos: portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 21 de maio de 2026

RAILDA MARQUES SILVA

Agente de Contratação - Mat. – 0501-6

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C8BD7DC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0084/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0084/2026

Processo Administrativo nº 00043/2026

Pregão Eletrônico nº 00008/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA,CNPJ 58.905.333/0001-40,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA–PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 15 de maio de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B24E01AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0094/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0094/2026

Processo Administrativo nº 00052/2026

Pregão Eletrônico nº 000010/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: CELEBRACAO FESTAS LTDA,CNPJ 06.166.141/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, DOCES, GULOSEIMAS E ARTIGOS FESTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.561,40 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: 21/05/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 21 de maio de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:759A8FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0095/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0095/2026

Processo Administrativo nº 00052/2026

Pregão Eletrônico nº 000010/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS,CNPJ 37.907.090/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, DOCES, GULOSEIMAS E ARTIGOS FESTIVOS

pode ser renovado, e conseqüentemente o quantitativo do contrato fruto de um Pregão de Registro de Preços, e a jurisprudência atual, já com base da Lei nº 14.133/2021, não pode ser aumentado em 100% (cem) por cento simplesmente por meio de prorrogação ou aditivo comum;

Considerando que, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21, neste caso, ainda não, só vai completar um ano no dia 20/05/2026.

Desta forma, ficam aditados em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos contratados no valor total de R\$ 33.549,72 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
148	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10M	Und	12	109	1.308,00
149	Forra p/ porta em madeira 0,90 x 2,10M	Und	25	109,4	2.735,00
288	Telha cerâmica tipo canal	Und	3125	0,43	1.343,75
323	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro ½" c/ 12,00 m	Und	93	63,49	5.904,57
324	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 3/8" c/ 12,00 m	Und	312	46,7	14.570,40
326	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/8" c/ 12,00 m	Und	62	124	7.688,00
Total:					33.549,72

Desta forma, ainda, fica aditado a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20/05/2027, para evitar que outra demanda administrativa para prorrogação do prazo seja feita.

Assim sendo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Girlene Garrido de Andrade Medeiros (Pela contratada).

Coremas-PB, 07 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:63F361E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, DEFINE A COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ESTABELECE A NATUREZA VINCULATIVA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos à emissão, renovação, suspensão e cassação de Alvará de Licença e Funcionamento no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Finanças a gestão tributária, cadastral e fiscalizatória das atividades econômicas no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de integração administrativa entre os órgãos municipais, sem prejuízo da autonomia técnica das secretarias competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos administrativos e da racionalização da tramitação interna dos processos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à emissão, renovação, alteração, suspensão e cassação do Alvará de Licença e Funcionamento no âmbito do Município de Cubati.

Art. 2º -O Alvará de Licença e Funcionamento constitui ato administrativo vinculado, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizando o exercício regular de atividade econômica no território municipal, observado o atendimento das exigências legais e regulamentares.

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Finanças será o órgão competente para:

- I – protocolar, analisar e decidir os pedidos de alvará;
- II – promover a inscrição e atualização cadastral do contribuinte;
- III – verificar a regularidade tributária municipal;
- IV – emitir, renovar, suspender e cancelar alvarás;
- V – coordenar o fluxo administrativo entre os órgãos municipais envolvidos;
- VI – realizar diligências fiscais e auditorias administrativas;
- VII – expedir normas complementares de natureza tributária e cadastral.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 4º -A Secretaria Municipal de Finanças possui autonomia administrativa, tributária e fiscal para deliberar sobre a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 5º -As manifestações, pareceres, certidões, informações técnicas e anuências emitidas pelas demais Secretarias Municipais terão natureza:

- I – informativa;
 - II – opinativa;
- Art. 6º** - As informações prestadas por outras Secretarias Municipais não transferem competência decisória sobre a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, permanecendo a decisão administrativa final vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá:

- I – solicitar diligências complementares;
- II – requisitar documentos adicionais;
- III – devolver processos para saneamento;
- IV – discordar motivadamente de pareceres ou manifestações técnicas que apresentem inconsistências jurídicas, tributárias ou administrativas;
- V – determinar auditoria administrativa interna.

Art. 8º - A eventual ausência de manifestação de órgão municipal consultado não impedirá a tramitação do processo administrativo, desde que:

- I – tenha sido regularmente cientificado;
- II – transcorrido prazo razoável para manifestação;
- III – não exista exigência legal expressa condicionando a emissão do alvará à anuência obrigatória.

Parágrafo único. O silêncio administrativo das secretarias consultadas poderá ser interpretado como ausência de objeção administrativa preliminar, sem prejuízo de fiscalização posterior.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 9º - Quando necessário, a Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar informações técnicas às seguintes unidades administrativas:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária);
- VII – outros órgãos competentes.

Art. 10 - As secretarias consultadas deverão limitar-se à análise técnica de sua área de competência, vedada manifestação sobre matéria tributária ou competência administrativa privativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11 – As informações técnicas deverão conter:

- I – identificação do processo;
- II – fundamentação técnica;
- III – indicação objetiva de pendências;
- IV – assinatura do responsável técnico;
- V – data da emissão.

Art. 12 - As manifestações técnicas terão caráter acessório e subsidiário ao procedimento administrativo principal.

**CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 13 - O pedido de Alvará de Licença e Funcionamento deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação municipal no que couber.

Art. 14- Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Finanças realizará:

- I – análise cadastral;
- II – verificação tributária;
- III – análise documental;
- IV – consultas internas necessárias;
- V – emissão de relatório conclusivo.

Art. 15- Constatada irregularidade sanável, o interessado será notificado para promover a regularização no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 16 - O indeferimento do pedido deverá ser motivado, assegurado ao interessado o contraditório e ampla defesa administrativa.

Art. 17 - Da decisão administrativa caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Art. 18 - Cada Secretaria Municipal responderá administrativa, civil e tecnicamente pelas informações, pareceres e laudos emitidos em sua área de atuação.

Art. 19- A emissão de parecer técnico favorável não impede posterior fiscalização municipal nem afasta a responsabilidade do contribuinte pelo cumprimento da legislação aplicável.

Art. 20- A concessão do Alvará de Licença e Funcionamento não implica reconhecimento de regularidade ambiental, sanitária, urbanística ou estrutural permanente.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções normativas complementares para execução deste Decreto, como trata o Código Tributário Municipal.

Art. 22- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável no que couber.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, em 02 de Maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:48A79FBA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos para o auditório da Escola Municipal Vicente Nunes Tavares do Município de Emas–PB, através do Convênio nº 0006/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Justificativa: Após a fase de lances, foi solicitada proposta ajustada e aberta fase de negociação junto às empresas participantes, tendo em vista que os valores apresentados ficaram superiores ao valor previsto no convênio. Contudo, as empresas não apresentaram redução dos valores ofertados, inviabilizando a continuidade do certame. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Emas - PB, 21 de Maio de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:DDD8201F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização de festividades do município de Emas–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 21 de Maio de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EBBC214F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00102/2025, concorrência nº 00001/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa PACTO CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 33.666.569/0001-40
OBJETO CONTRATUAL: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL NESTOR PEREIRA DE MORAIS NA CIDADE DE EMAS – PB.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de vigência contatual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021

Emas-PB, 21 de maio de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:302300E3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº
00025/2025.**INSTRUMENTO:** Segundo termo de Aditivo ao Contrato nº 00147/2025, Dispensa nº 00025/2025.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Emas e a empresa GENTE SEGURADORA SA- CNPJ: 90.180.605/0001-02**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para a frota do município de Emas-PB.**OBJETO DO ADITIVO:** aditivo de acréscimo contratual.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021

Emas-PB, 21 de maio de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FEABE048**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0109/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59**CONTRATADO:** MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO; CPF: 646.097.154-49.**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES

permanecendo vigente até 08 de maio de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F6C57C7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º.
004/2026**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB – CONVÊNIO Nº 0040/2026, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA.**Vencedores:** MENDONCA E SILVA CONTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: Nº 31.094.999/0001-09.**VALOR GLOBAL** com o de R\$ 588.031,14 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos).**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA N.º. 004/2026**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 21/05/2025**AZIF DAVI LEMOS**
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9E7529E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º.
0004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB – CONVÊNIO Nº 0040/2026, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA.**Vencedor:** MENDONCA E SILVA CONTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: Nº 31.094.999/0001-09, R\$ 588.031,14 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 21 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0DC4E050**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
099/2025**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSITÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSITÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com a Inexigibilidade nº 031/2025, Contrato nº 099 /2025, permanecendo vigente até 06 de maio de 2027, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59**CONTRATADO:** CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO, CPF Nº141.936.747-04**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F3FF88C2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 276/2026**PORTARIA Nº 276, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

No PROCESSO, onde se lê:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 069/2025 administrativos o Sr. Victor de Paulo Marques, Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 08512.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 069/2025 o Sr. Othon Ferreira vieira, diretor departamento, Matrícula nº 08520.

Leia-se:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 069/2025 administrativos o Sr. Victor de Paulo Marques, Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 08512.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 069/2025 o Sr. Jardel Araújo de Almeida Filho, diretor departamento, Matrícula - 118061.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 14 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5FBE416D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026**

PORTARIA Nº 281/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 55/2026, de 02 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSEFA CRISTINA DE ARAUJO RICARTE**, matrícula nº **3188**, para exercer a **Função Comissionada de Coordenadora Pedagógica – FC-3**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga – PB.

Art. 2º A servidora perceberá a gratificação correspondente à Função Comissionada FC-3, conforme previsão legal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga – PB, 20 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:71612AB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026**

PORTARIA Nº 282/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 55/2026, de 02 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, matrícula nº **759**, para exercer a **Função Comissionada de Coordenadora Pedagógica – FC-3**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga – PB.

Art. 2º A servidora perceberá a gratificação correspondente à Função Comissionada FC-3, conforme previsão legal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga – PB, 20 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8112E79C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026**

PORTARIA Nº 283/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 55/2026, de 02 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FRANCIVANIA ARAUJO LIMA**, matrícula nº **5047**, para exercer a **Função Comissionada de Coordenadora Pedagógica – FC-3**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga – PB.

Art. 2º A servidora perceberá a gratificação correspondente à Função Comissionada FC-3, conforme previsão legal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga – PB,
20 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:89E4C5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026

PORTARIA Nº 284/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 55/2026, de 02 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **REJANEIDE BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº **5020**, para exercer a **Função Comissionada de Supervisora Pedagógica – FC-3**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga – PB.

Art. 2º A servidora perceberá a gratificação correspondente à Função Comissionada FC-3, conforme previsão legal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga – PB,
20 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4523879B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 55/2026, de 02 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JACINTA BATISTA SILVA**, matrícula nº **4731**, para exercer a **Função Comissionada de Supervisora Pedagógica – FC-3**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga – PB.

Art. 2º A servidora perceberá a gratificação correspondente à Função Comissionada FC-3, conforme previsão legal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga – PB,
20 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:26108E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026

PORTARIA Nº 287, DE 06 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0114/2026 administrativos a Sra. **MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO**, Secretaria de Educação, Matrícula nº 08510.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0114/2026 administrativos o Sr. **João Bosco Batista Junior**, Gerencia de Contratos e Convenio, Matrícula: 20103991.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 11 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C94C299A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- AVISO DE RATIFICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

Juripiranga, 19 de maio de 2026.

Objeto: CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, na prestação de serviços de exames de imagem, incluindo, mas não se limitando a tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiografias (raio-X), ultrassonografias e demais exames correlatos, destinados ao atendimento de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Ratifico o objeto licitado ao Fornecedor de Exames de RX:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	09.112.236/0001-94	CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, na prestação de serviços de exames de imagem, incluindo, mas não se limitando a tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiografias (raio-X), ultrassonografias e demais exames correlatos, destinados ao atendimento de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB.	R\$ 1.470.745,30 (um milhão quatrocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco e trinta centavos).

Bem como, **Homologo** o resultado final da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, CRENCIAMENTO Nº 002/2026, com fundamento da Lei de Licitações nº 14.133/21.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador: 1B0D77D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-CONCORRÊNCIA Nº
004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. A Prefeitura Municipal de Juripiranga-Pb, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia visando à execução dos serviços de construção de um Teatro no município de Juripiranga/PB, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, conforme as Emendas Especiais nº 09032024-067980, 09032024-071335 e 09032025/2 - 086075. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.604.778,53 (Dois milhões seiscentos e quarto mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Data de abertura da sessão pública: 08 de junho de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 16h00min (horário de Brasília) do dia 20/05/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 08 de junho de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (dez horas) do dia 08 de junho de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, Nº 67, centro, Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às

13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:C687E71A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 91001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº
00010/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADA: JOSÉ ALVES DOS SANTOS - CNPJ Nº 58.771.005/0001-17.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91001/2025 de 19/05/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme cláusula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGENCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 91001/2025 em 12 (doze) meses, e o valor de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 19 de maio de 2026 e tendo seu termino em 19 de maio de 2027.

Manaíra/PB, 19 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:20DDF7E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 91002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº
00010/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADA: VALDI ANTAS DE ALMEIDA JUNIOR CPF nº 101.449.814-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91002/2025 de 19/05/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme cláusula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGENCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 91002/2025 em 12 (doze) meses, e o valor de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 19 de maio de 2026 e tendo seu término em 19 de maio de 2027.

Manaíra/PB, 19 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0B8213D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- Concorrência nº 00008/2025; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00564/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: AT LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 00.258.466/0001-91; 6- OBJETO: acréscimo de 20,16 % sobre o valor inicialmente contratado; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021; 9- VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.753,11 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos); 10- DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E359DA68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em manutenção de bombas utilizadas no abastecimento D'água neste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORDESTE MOTORES E BOMBAS LTDA - R\$ 29.539,93.

Mataraca - PB, 21 de Maio de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:85E97921

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026. **OBJETO:** Contratação parcelada e futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mecânica em geral, elétrica, eletrônica, suspensão, freios, motor, transmissão, funilaria, pintura, retífica e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, destinados aos veículos leves e pesados integrantes da frota oficial do município, mediante utilização obrigatória. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Viegas Autopeças e Serviços Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 21 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4920BC7A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00017/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de bombas utilizadas no abastecimento D'água neste Município. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nordeste Motores e Bombas Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 21 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4EC406D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sanitários químicos e limpeza de fossas sépticas, destinados a atender as necessidades do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00012/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut das Ativ do Ensino Fundamental; 2014 – Manut da Sec. de Assit Social; 2026 – Manut da Sec. de Agricultura e Abastecimento; 2031 – Manut das Ativ da Secretaria de Obras Pub e Serv Urb; 2053 – Manut da Sec Municipal de Meio Ambiente e Desenv Territorial; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº

00051/2026 - 21.05.26 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - R\$ 190.700,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1F207503

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2033 – Manut das Ativ da Secretaria de Administração; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00050/2026 - 15.05.26 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0FA6F4F4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Contratação parcelada e futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mecânica em geral, elétrica, eletrônica, suspensão, freios, motor, transmissão, funilaria, pintura, retífica e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de primeira linha, destinados aos veículos leves e pesados integrantes da frota oficial do município, mediante utilização obrigatória; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 475.000,00.

Mataraca - PB, 21 de Maio de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:67CF0D79

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de aparelhos de ar condicionado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos

elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERTYS SOLAR LTDA - R\$ 79.280,00.

Mogeiro - PB, 12 de Maio de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:EC5705B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Motocicleta 110cc ano/modelo 2026 0km, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das secretarias municipais do Município de Mogeiro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 21 de Maio de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:A024F6FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PE 00014/2026 - EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANÇAS –

2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO – EMENDA 115/2024. VIGÊNCIA: até 12/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00064/2026 - 12.05.26 - VERTYS SOLAR LTDA - R\$ 79.280,00.

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:3009EE66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, tais como pães, bolos e similares, com entrega diária, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Mogeiro/PB, para o ano de 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 21 de Maio de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:A39543AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para fornecimento de hortifrutí graneiro, com fornecimento diário, para atender as diversas secretarias deste município, para o exercício de 2026. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 04 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 04 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 21 de Maio de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:C8F07A5F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E GUARDA DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VANILDO LUIZ DA SILVA - R\$ 9.600,00.

Montadas - PB, 20 de Maio de 2026.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0261851F

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHOS DE ÁRVORES E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO. SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2080.15.451.1008.0013 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00060/2026 - 20.05.26 - LUIS CARLOS PEREIRA DE ARAUJO - R\$ 54.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:517B00F6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2026/FMAS**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e:

CT Nº 47301/2026 - 20.05.26 - SO PECAS LTDA - R\$ 1.830,58;

CT Nº 47302/2026 - 20.05.26 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA - R\$ 3.083,00.

Monteiro - PB, 20 de maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:13CB5D6B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2026/FME**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:

CT Nº 47201/2026 - 20.05.26 - SO PECAS LTDA - R\$ 34.185,30;

CT Nº 47202/2026 - 20.05.26 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA - R\$ 25.185,00.

Monteiro - PB, 20 de maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C7062171

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2026/FMS**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 47101/2026 - 20.05.26 - SO PECAS LTDA - R\$ 7.702,90;

CT Nº 47102/2026 - 20.05.26 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA - R\$ 20.060,00.

Monteiro - PB, 20 de maio de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:02E60F64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90024/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2026, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA.
28.649.502/0001-67
Valor: R\$ 91.918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R\$ 43.590,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R\$ 20.060,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R\$ 25.185,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R\$ 3.083,00

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R\$ 85.455,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R\$ 41.736,35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R\$ 7.702,90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R\$ 34.185,30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R\$ 1.830,58

Total: R\$ 177.373,13

Monteiro - PB, 18 de Maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6A5D5163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
90024/2026**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. EMPRESAS VENCEDORAS:**

- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA.
28.649.502/0001-67
Valor: R\$ 91.918,00

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R\$ 85.455,13

Total: R\$ 177.373,13, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 20 de maio de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D78DFDA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 90002/2025, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD28001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 11/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2025, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 17201/2026 - 01.04.26 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - R\$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0363D71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90024/2026/PMM

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90024/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 47001/2026 - 20.05.26 - SO PECAS LTDA - R\$ 41.736,35;

CT Nº 47002/2026 - 20.05.26 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA - R\$ 43.590,00.

Monteiro - PB, 20 de maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CED2C91D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 21 DE MAIO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando que em 13 de abril de 2026 foi expedido o Edital de Convocação 007.2026 (Concurso Público) e, em 04 de maio de 2026 foi expedido o Edital de Convocação 006.2026 (Processo Seletivo), por todos os meios legais de publicação, pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naqueles editais, possuíam até o dia 14 de maio de 2026 (Concurso Público), e 04 de junho de 2026 (Processo Seletivo), prazo legal de entregarem suas documentações;

Considerando que encerrado o referido prazo do Concurso Público, essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;

Considerando que o prazo para entrega da documentação do Processo Seletivo era até o dia 04 de junho de 2026, e que o único candidato classificado já apresentou toda a documentação exigida, poderá ser dado prosseguimento aos demais atos administrativos necessários;

Considerando que alguns candidatos aprovados não apresentaram documentação, nem ao menos, enviaram qualquer justificativa para tal ausência, entendendo assim, que abdicaram das suas vagas, conforme previsto na Convocação;

Art. 1º - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.

Art. 2º - Ficam considerados eliminados pela ausência total de entrega de documentação ou justificativa para os candidatos constantes no anexo 02 desta portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará nova convocação para os cargos de candidatos que não apresentaram suas documentações, seguindo rigorosamente a ordem classificatória do concurso e processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 21 de maio de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

ANEXO 01 – CANDIDATOS APTOS PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO:

Cargo 015 ODONTOLOGO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

2ª – VICTORIA MARIA GOMES DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO:

Cargo 003 ODONTOLOGO CLINICO GERAL - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

3ª – JOSE CASSIO GOMES BISPO

ANEXO 02 – CANDIDATOS ELIMINADOS

CONCURSO PÚBLICO:

Cargo 003 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

18ª – MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MEDEIROS PA - NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

Cargo 017 FARMACEUTICO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

3ª – RHAYANNE BATISTA BERTO ARAGÃO - NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E0EC65C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a POSSE dos candidatos convocados, aprovados e considerados apto no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando os candidatos APTOS constantes da Portaria nº 154/2026 (que já entregaram suas documentações);

Considerando a urgência em agendamento de suas posses e entrada em exercício ao cargo que foram aprovados;

Considerando que todos os candidatos aptos devem tomar posse aos seus cargos, e caso não comparecem a sessão solene de posse estarão abdicando das suas vagas;

Art. 1º - Ficam agendada a POSSE de todos os candidatos APTOS, constantes na portaria 154/2026, para o dia 01 (um) de junho de 2026, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará todas as formalidades legais e neste dia e horário já indicará a lotação e local de trabalho de cada aprovado apto para fins de imediato ingresso em serviço em 02 (dois) de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 21 de maio de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6A91AD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) HALISON JORGE CARLOS GOMES, no cargo de BIOQUIMICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 30 de outubro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

HALISON JORGE CARLOS GOMES
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2D85785A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA- PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VILA RICA TECIDOS E CONFECOES LTDA - R\$ 62.995,50.

Pedra Lavrada - PB, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:AD5F138E

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00102/2026 - 04.05.26 - VILA RICA TECIDOS E CONFECOES LTDA - R\$ 62.995,50.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F536AFE2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ RONALDO DE LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 21 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B5C8566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de março de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de março de 2025**, a cada dia 31 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **31 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0374/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **HELOY FARIA DE LUCENA**, matrícula nº 2018541, ocupante do cargo de Médico Socorrista SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 09/06/2026 a 23/06/2026.

Picuí-PB, 21 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28E5413B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de junho de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de junho de 2017**, a cada dia 12 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **12 de junho de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0618/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOSEANE XAVIER DE ALMEIDA**, matrícula nº 2017133, ocupante do cargo de Enfermeira SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 13/06/2026 a 27/06/2026.

Picuí-PB, 21 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78A31990

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10007/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ASCLE BRASIL LTDA - R\$ 17.580,00; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R\$ 71.648,37; E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - R\$ 33.420,40; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME - R\$ 29.653,32.

Pocinhos - PB, 18 de Maio de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:CBDA6AB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500; 600; 631; E 632 PROGRAMA DE DESPESA: – 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. – 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESF – 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. – 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) – 3011.10.302.1009.2041 – MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA – 3011.10.302.1009.2046 – BLOCO DE GESTÃO. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30701/2026 - 20.05.26 - ASCLE BRASIL LTDA - R\$ 17.580,00; CT Nº 30702/2026 - 20.05.26 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R\$ 71.648,37; CT Nº 30703/2026 - 20.05.26 - E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - R\$ 33.420,40; CT Nº 30704/2026 - 20.05.26 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - R\$ 29.653,32.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A87D78E0

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ATRAÇÕES ARTÍSTICAS THIAGO FREITAS E JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "ARRAIAL DO CARIRI". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2023 – Promoção de Eventos Culturais, Oficiais e Populares – 1013.13.392.1006.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA – PROPOSTA N.º 012096/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT N.º 00059/2026 - 23.03.26 - J G VIANA JUNIOR - R\$ 220.000,00; CT N.º 00061/2026 - 23.03.26 - THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3602FBB8

**SECRETARIA DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: ATRAÇÕES ARTÍSTICAS THIAGO FREITAS E JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "ARRAIAL DO CARIRI"; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J G VIANA JUNIOR - R\$ 220.000,00; THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 300.000,00.

Pocinhos - PB, 23 de Março de 2026

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:471E2B18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA E A QUADRA COBERTA, NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,

VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE No 0261/2023, PROCESSOS SEG-PRC2023/01472, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato N.º 00120/2023, decorrente da Tomada de Preços n.º 00011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00011/2023 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00120/2023. VALOR : R\$ R\$ **R\$ 513.528,01**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES) e A.B. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n.º 29.102.608/0001-09.

Assinatura: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:314DB764

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026 EXTRATO DO
CONTRATO N.º 0342/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATO: 0342/2026

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA
CNPJ: 21.187.821/0001-59

VALOR: R\$ 31.816,00 (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais).
PERÍODO CONTRATATAÇÃO: até 20/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2050 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 500.

Pombal–PB, 20 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1118C552

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N.º 050/2026**

À Ilma. Contratada:

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Antônio Marcello, n.º 573 – bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85602440; inscrita no CNPJ sob o n.º 54.388.280/0001-86.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0172/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0172/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025765), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026502	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMP
026572	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML	CIMED	FR
026596	NIFEDIPINO 10MG	NEO FEDIPINA	COMP

026614	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO	COMP
--------	----------------------	--------	------

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0172/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:1D12C99D

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 051/2026

À Ilma. Contratada:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0174/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0172/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025767), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026599	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI D	TUB

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0174/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:DC78727F

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 052/2026

À Ilma. Contratada:

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110 - LOJAS 03/04, bairro Fontesville, Juiz de Fora - MG., CEP: 36083-770; inscrita no CNPJ sob o n.º 05.359.481/0001-40.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem,

através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0175/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0175/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025768), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026516	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP
026527	DEXAMETASONA, ACETATO DE 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	TUB
026537	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMP
026561	IBUPROFENO 600MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP
026580	METFORMINA 850MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP
026565	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	TUB

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0175/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F644C96E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 053/2026

À Ilma. Contratada:

GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua São Mateus, nº 220, LJ 05, bairro: Parreão, Fortaleza-CE, CEP: 60.410-329; inscrita no CNPJ sob o n.º 56.982.062/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0770/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **067/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0770/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025760), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026516	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	E.M.S	COMP
026527	CEFALEXINA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP
026537	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	E.M.S	COMP
026561	GLICLAZIDA 30MG COMP. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0770/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 067/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3907F482**GABINETE****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 054/2026****À Ilma. Contratada:**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Maria Thereza Fávero, nº 100, bairro Três Vendas, Erechim – RS, CEP: 99.713-060; inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato nº **0186/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **014/2025**, o que segue:

O Contrato nº 0186/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025775), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026474	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO 120ML	NTS/NTS	FR
026479	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	GEOLAB/GEOLAB	FR
026589	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TEUTO/TEUTO	TUB

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0186/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas

contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:95B08597**GABINETE****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 055/2026****À Ilma. Contratada:**

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1440, bairro Linho, Erechim-RS., CEP: 99.704-396; inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato nº **0188/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **014/2025**, o que segue:

O Contrato nº 0188/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025777), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026564	LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	FR

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que

diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0188/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5899F58C

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 056/2026

À Ilma. Contratada:

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0184/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0184/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025773), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026473	ACETILCISTEÍNA 600MG PÓ GRANULADO ADULTO	E.M.S	ENV
026498	BROMOPIDA 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP
026499	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	E.M.S	FR
026506	CAVERDILOL 12,5MG	E.M.S	COMP
026507	CAVERDILOL 25MG	E.M.S	COMP
026512	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP
026529	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP
026542	ESPIRILACTONA 25MG	E.M.S	COMP
026583	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMP
026584	METILDOPA 500MG	E.M.S	COMP
026628	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+80MG SUSPENSÃO	E.M.S(SP)	FR

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal

de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0184/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DADC8541

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 057/2026

À Ilma. Contratada:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnelo, n.º 237, bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-056; inscrita no CNPJ sob o n.º 38.329.458/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0173/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0173/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025766), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026519	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP
026523	COMPLEXO B COMPRIMIDO	SOOLIS	COMP
026551	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP
026565	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP
026566	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP
026567	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	COMP
026568	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de

fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0173/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:19C37A6E

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 058/2026

À Ilma. Contratada:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com sede na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento Da Rua Trindade, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0176/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 0176/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 025763), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026626	SULFATO DE SALBUTAMOL 100(MCG)DOSE AEROSOL ORAL	AEROFRIN	FR
026539	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0176/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 09 de Março de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F68E92A

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 059/2026

À Ilma. Contratada:

DL MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Doutor José Gadelha, nº 35, Centro, Sousa – PB, CEP.: 58800-660; inscrita no CNPJ sob o n.º48.058.173/0001-97.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **178/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:

O Contrato n.º 178/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **025769**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
------	---------------	-------	------

026469	ÁCIDO ASCORBICO 500mg	VITAMEDIC	COMP
026491	ATENOLOL	VITAMEDIC	COMP
026540	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL XAROPE	CAZI	FR
026543	ESPIROLACTONA 50MG	EMSI	COMP
026544	ESPIROLACTONA 50MG	EMSI	COMP
026601	NISTANTINA + OXIDO DE ZINCO 60MG	NEOQUIMICA	TUB
026609	PANTOPRAZOL	NEOQUIMICA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a FARMACIA BASICA vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de atendimentos nessas e por essas unidades.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 178/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-PB, 21 de Maio de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E0C3A92D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO EVENTUAL DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia

05/06/2026. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sites www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F22F83CC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E
CONVÊNIOS**

**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **JOÃO VICTOR NUNES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 114.834.534-56, representante legal da empresa **ANCORA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.459.047/0001-93, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00004/2025 e Contrato nº 00062/2025 SDC, que tem por objeto: **Construção de uma creche com capacidade para 50 crianças, localizada na comunidade de Salema, Zona Rural do Município de Rio Tinto – PB, objeto do Convênio nº 0503/2021 do Governo do Estado da Paraíba.**

Através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e na qualidade de Contratante, vimos notificar **formalmente que apresente o cronograma físico-financeiro atualizado dos serviços pendentes de conclusão, bem como a previsão do término da referida obra e a imediata retomada da execução dos serviços.**

Resaltamos que essa Administração já realizou notificação anterior acerca da paralização da obra e da necessidade de apresentação de informações atualizadas referentes à execução contratual, não tendo havido, até a presente data, qualquer manifestação formal por parte da Contratada, tampouco a adoção de providências concretas para regularização da situação, circunstância que agrava o descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

A presente solicitação faz-se necessária em razão da obrigação da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente, considerando ainda a necessidade de controle do andamento físico e financeiro da obra, bem como da adoção das medidas administrativas cabíveis diante dos prazos inicialmente pactuados e do interesse público envolvido na conclusão do empreendimento.

Destaca-se que a obra em questão é financiada com recursos oriundos do Governo do Estado, estando sujeita ao cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para liberação dos repasses financeiros. O descumprimento desses prazos poderá acarretar a suspensão ou cancelamento dos repasses, resultando em prejuízo ao erário municipal e comprometendo a continuidade do empreendimento.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, via endereço eletrônico oficial da empresa e da publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, bem como jornal de grande publicação, para **apresentação do cronograma físico-**

financeiro atualizado da obra, bem como para manifestação formal acerca da retomada imediata dos serviços. O não atendimento ao presente instrumento no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas contratualmente, bem como aquelas dispostas Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 21 de Maio de 2026.

TIAGO LIMA SILVA

Fiscal Técnico

Engenheiro Civil – CREA/PB 162152349-7

Publicado por:

Kalya Lygia de Araújo Bandeira

Código Identificador:5B6CF20A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOEL JUSTINO DA SILVA FILHO - R\$ 489.348,00.

Santa Cecília - PB, 20 de Maio de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito.

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares

Código Identificador:000E7EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi publicada ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de "A a Z" (éticos, genéricos, similares e sujeitos a controle especial), com base na Tabela ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. Em razão da referida Errata, o Edital foi republicado, com alteração da data da sessão pública. O Edital republicado e a respectiva Errata encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp

Santa Cecília - PB, 20 de maio de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares

Código Identificador:B411C617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026.

DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // Ficha nº 27 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 28 02.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0008.2019 – Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura 33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // Ficha nº 219 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº220 02.010 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.542.0010.2021 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // Ficha nº238 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº239 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // Ficha nº307 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº308 10.301.0007. 2032 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PSF 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // Ficha nº323 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº325.. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00073/2026 - 20.05.26 - JOEL JUSTINO DA SILVA FILHO - R\$ 489.348,00.

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares

Código Identificador:CBBBC0BA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.000/2026 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 994.800,75 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

LEI Nº 1.000/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 994.800,75 (Novecentos e noventa e quatro mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos)**, destinado a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)	
154510120.1134	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51	Obras e instalações	34.781,75
1700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4490.51	Obras e instalações	960.019,00
	TOTAL GERAL	994.800,75

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
 Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:FB32A50E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.001/2026 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

LEI Nº 1.001/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, destinado a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
103020040.1133	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	
4490.51	Obras e instalações	300.000,00
1632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
4490.51	Obras e instalações	300.000,00
	TOTAL GERAL	600.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
 Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:FD5AB96D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.002/2026 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), DESTINADO A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS

LEI Nº 1.002/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinado a **REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	
--------	--	--

133920100.1136	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL GERAL	800.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
 Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:F86D7551

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 999/2026 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.209.344,90 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TURÍSTICA NA PRAÇA DACIANO SOARES - EF

LEI Nº 999/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 1.209.344,90 (Um milhão duzentos e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, destinado a **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TURÍSTICA NA PRAÇA DACIANO SOARES - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	
133920100.1135	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TURÍSTICA NA PRAÇA DACIANO SOARES - EF	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51	Obras e instalações	381.102,19
1706.0000	Transferência Especial da União	
4490.51	Obras e instalações	828.242,71
	TOTAL GERAL	1.209.344,90

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:A87D185E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2026 RESULTADO E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 060/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **50.532.834 JAELOSON BEZERRA DE SOUSA ME - CNPJ: 50.532.834/0001-16, com sede na Praça Frei Martinho, 86, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, com valor global de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.**

Santana dos Garrotes/PB, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D232E4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 060/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: 50.532.834 JAELOSON BEZERRA DE SOUSA ME - CNPJ: 50.532.834/0001-16, com sede na Praça Frei Martinho, 86, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000. **Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break tipo simples, médio e completo, a ser servido em eventos, reuniões, palestras e treinamentos realizados por todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, com o objetivo de atender às necessidades de alimentação e suporte aos participantes, incluindo alimentos, bebidas, descartáveis (preferencialmente recicláveis) e logística de entrega, montagem e desmontagem, Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). Ratificação em: 21/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:079185ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **08/06/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 21 de maio de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2F088F61

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO
ELETRONICO Nº015/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde destinados à execução das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), custeadas com recursos de Incremento MAC provenientes de emenda parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 6.928/2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO – CNPJ Nº 36.289.535/0001-71 – com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Santana dos Garrotes – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C5966C69

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0015/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde destinados à execução das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), custeadas com recursos de Incremento MAC provenientes de emenda parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 6.928/2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO – CNPJ Nº 36.289.535/0001-71 – com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Santana dos Garrotes - PB, com valor global de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.**

Santana dos Garrotes - PB, 20 de maio de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5F9E9C5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00316/2022 - Antônio Martins do Nascimento - CPF: 085.949.994-45 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 26/05/2027. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8CBB6D50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DV00016/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.1170 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25% 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.5000.2110 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00178/2026 - 20.05.26 - ADRIANO CAFE DE ARAUJO - CNPJ 27.652.160/0001-71 - R\$ 61.880,92.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A8B1A712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO VITURINO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Neste ato é informado a **Rescisão Unilateral, nos termos do artigo 138, I da Lei**

n 14.133/21, do Contrato de nº 0004/2026 realizado com o Sr. **FRANCISCO JUSTINO SOBRINHO - SÍTIO VITURINO, S/N - ZONA RURAL - SÃO FRANCISCO - PB, CPF nº 012.959.808-94**, em virtude do falecimento do contratado.

O processo está à disposição dos interessados setor licitação.

São Francisco/PB, 21 de Maio 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9CDD2BF4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 568/2026**

LEI Nº 568/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Tigre (PB), fixa em valor nominal em observância da Lei Municipal n.º 372/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 2.026,25 a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Tigre (PB), devida pelo efetivo exercício do mandato, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 2º A remuneração mensal fixada por esta Lei observa, na data de sua edição, o limite máximo remuneratório previsto na lógica de contenção constante do artigo 41 da Lei Municipal nº 372/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6997440D

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 569/2026**

LEI Nº 569/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 554/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 769.964,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2006 – Aquisição de Equipamentos Médicos/Veículos
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	470.000,00
	TOTAL	470.000,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2006 – Aquisição de Equipamentos
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	299.964,00
	TOTAL	299.964,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência em 01 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:2EB167F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, torna público, a REPUBLICAÇÃO do edital do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão de Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA. A presente republicação se dá em virtude de falha na data prevista para abertura das propostas, tendo em vista que a referida data recai em feriado nacional. Em virtude da republicação, fica estabelecidos: Data de Abertura das Propostas: Às 09:00h do dia 10/06/2026. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br).

São José de Espinharas – PB, 21 de maio de 2026.

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:1E957E74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, torna público, a REPUBLICAÇÃO do edital do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Pavimentação de Ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária e Contrato de Repasse N 885442/2019/MDR/CAIXA. Em virtude da republicação, fica estabelecidos: Data de Abertura das Propostas: Às 09:30h do dia 10/06/2026. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br).

São José do Bonfim – PB, 21 de maio de 2026.

FABIANO MOTA VICTOR FILHO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:5698A446

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 543/2026

LEI Nº 543/2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de São José do Brejo do Cruz – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de **São José do Brejo do Cruz – PB**.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, influenciando na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e coletivo.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares do município de **São José do Brejo do Cruz – PB** deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira, no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos e nas

diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei nº 11.947/2009.

PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE:

ALIMENTOS IN NATURA: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza. Alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

ALIMENTOS PROCESSADOS: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

COMUNIDADE ESCOLAR: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único: A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de

alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II – castanhas, nozes e/ou sementes;

III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – Sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguíça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal); - mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres); - mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas); - mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura); - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X– Alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III – representação de criança;

IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

V – personagens ou apresentadores infantis;

VI – desenho animado ou de animação;

VII – bonecos ou similares;

VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil;

IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 20 de maio de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador: A7161035

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 544/2026**

LEI Nº 544/2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de São José do Brejo do Cruz – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de **São José do Brejo do Cruz – PB**, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º- Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua abrangência para agendamento prévio da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação nas unidades escolares, devendo ocorrer, no mínimo, uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar amplamente as datas e horários da vacinação nas escolas, garantindo o conhecimento prévio das crianças, pais e responsáveis.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

Não serão vacinadas nas escolas aquelas crianças que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contra-indicação médica comprovada;

III – tiverem histórico de eventos adversos específicos a determinada vacina, devidamente comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comunicado solicitando o envio da carteira de vacinação dos(as) estudantes na data programada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujos filhos não apresentarem a carteira de vacinação na data prevista receberão comunicado para comparecer à Unidade Básica de Saúde, no menor prazo possível, para avaliação e atualização da situação vacinal.

§ 3º - A escola deverá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência lista contendo:

nome dos(as) alunos(as) que não apresentaram a carteira de vacinação;

nome dos responsáveis;

endereço;

telefone para contato.

§ 4º - Caso os responsáveis não compareçam à unidade de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º -No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, as escolas deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digital ou fotografada da carteira de vacinação de cada aluno, com o objetivo de análise e atualização da situação vacinal.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de **São José do Brejo do Cruz – PB**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 20 de maio de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador: 308375DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 040/2026 - GP**

Portaria nº 040/2026 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal Complementar nº 001/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário, a teor do art. 87;

CONSIDERANDO que a servidora beneficiária exerceu cargo em comissão por mais de 05 (cinco) anos consecutivos, auferindo adicional de gratificação;

CONSIDERANDO esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

Art.1º – INCORPORAR, para todos os efeitos legais, FUNÇÃO GRATIFICADA, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a remuneração da servidora pública CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora de Cadastro Único, mat. 247, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2026.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9ED8F22C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - R\$ 2.615.300,00.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:202479E9

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Presencial nº 00002/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17 512 1008 1018 Ações de Saneamento Básico 000788 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 000790 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 1021 Ações de Infraestrutura Hídrica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00048/2026 - 18.05.26 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.760.966,31 (milhão setecentos e sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6E4432F0

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenheira Civil (fiscal), para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:3F6EAE83

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA

ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Prof. Educação Básica Ii, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:DDD1F3AA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.760.966,31.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CA11C060

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos destinados às equipes vinculadas aos programas, serviços e unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), com vistas à padronização da identificação institucional e ao adequado desempenho das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - R\$ 13.088,00; L EJ TRANSFER LTDA - R\$ 11.842,50; LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 11.709,00.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2026

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C8AF3ECA

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos destinados às equipes vinculadas aos programas, serviços e unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), com vistas à padronização da identificação institucional e ao adequado desempenho das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); DESIGNO as servidoras Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2026

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6C477114

CPL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. Foi declarada vencedora a empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ: 37.512.587/0001-28, com o valor global de - R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Maiores informações encontram-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, snº – Centro – Sapé – PB, CEP: 58340-000 - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Telefone: (083) 92001-4293.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:417F8D34

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026-2029 do município de Sapé - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SAPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária da Reunião Extraordinária realizada em 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

ART. 1º - Aprovar por unanimidade a validação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2026-2029**.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NAYARA NAYANE MARINHO SANTANA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:9EEB5E2D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 421/2026, DE 20/05/2026**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 405/2025, de 01 de dezembro de 2025, que Cria Cargos Públicos de provimento efetivo para preenchimento mediante concurso público, altera os quantitativos dos cargos de provimento efetivo constantes na Lei Municipal nº 092/1997, 142/2009, 240/2017 conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 405/2025, de 01 de dezembro de 2025, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande – PB, 20 de maio de 2026.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE
CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	Nº DE VAGAS
Assistente Social	30	2.000,00	02
Bibliotecário	40	2.000,00	01
Enfermeiro	40	2.000,00	02
Enfermeiro PSF	40	2.000,00	02
Farmacêutico	40	2.000,00	01
Fisioterapeuta	40	2.000,00	02
Fonoaudiólogo	40	2.000,00	01
Nutricionista	40	2.000,00	01
Odontólogo	40	2.000,00	01
Professor de Magistério	30	3.847,50	02
Professor de Língua Portuguesa	30	3.847,50	01
Professor de Matemática	30	3.847,50	01
Professor de Geografia	30	3.847,50	01
Professor de Artes	30	3.847,50	01
Profissional de Educação Física	40	2.000,00	01
Professor de Educação Inclusiva	30	3.847,50	01
Psicólogo Clínico	30	2.000,00	01
Psicólogo Esp. ABA/TEA	30	2.000,00	03
TOTAL			25

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:CFFF647D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 423/2026, DE 20/05/2026.**

Dispõe sobre a Denominação da Praça de Eentos localizada as margens da PB-382 de JOÃO DA SILVA LEITE mais conhecido por “João Balai” e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DE EVENTOS JOÃO DA SILVA LEITE "JOÃO BALAIO", localizada as margens da PB-382, neste município de Serra Grande-PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se for necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, 20 de maio de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:701241D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000. UNIDADE/SECRETARIA: 12. PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; .361.1003.2261 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540 e 550.. VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10101/2026 - 21.05.26 - RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 799.615,27.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A9DC2AB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 799.615,27.

Taperoá - PB, 20 de Maio de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4B4F4D22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 085/2025.

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: JOSÉ MARQUES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.578.543/0001-63, com sede na Rua Vereador João Bernardino, s/n, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 085/2025 com término previsto para 19 de maio de 2026, o qual fica prorrogado até 19/05/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira do Contrato nº 085/2025.

Valor do aditivo: R\$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato nº 085/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional; e pela Contratada: JOSÉ MARQUES DE SOUSA – Representante Legal.

Tavares/PB, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BF4B29C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 086/2025.

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES – ME, inscrita no CNPJ nº 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuíno, nº 89, Térreo Sala 03, Bairro Centro, CEP: 58.700-050, Patos/PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 086/2025 com término previsto para 21 de maio de 2026, o qual ficará prorrogado até 21/05/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do contrato nº 086/2025.

Valor do aditivo: R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira e Décima Quinta do contrato nº 086/2025.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva – Prefeito Constitucional e Pelo Contratado: Jairo Gustavo Caetano Nunes – Contratado.

Tavares/PB, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:582C7966

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. –
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores financeiros referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares mensais e anual a serem contratualizados para os seguintes estabelecimentos de saúde:

a) Casa de Saúde Padre Costa – Valor Anual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o teto anual hospitalar e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o teto anual ambulatorial, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

b) Hospital Menino Jesus – Valor Anual: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o teto anual hospitalar e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o teto anual ambulatorial, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:33E4597A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇO
Nº AD00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2023/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP N: 106585. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00173/2025 - Ivg Brasil Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 0,93%. ASSINATURA: 07.05.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:851386C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP E00052026 - 18/05/2026						
VENCEDOR: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 49.299.108/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
67	LAMPADA LED POTÊNCIA 40W TEMPERATURA 6.500K BIVOLT BASE E27 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UND	450	7,28	3.276,00
69	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO 250W		UND	30	23,00	690,00
70	LAMPADAS VAPOR SÓDIO 250W		UND	30	23,00	690,00
77	PAINEL DE LED EMBUTIR 18		UND	80	9,50	760,00
78	PAINEL DE LED EMBUTIR 24		UND	80	12,00	960,00
80	PAINEL DE LED SOBREPOR 18		UND	80	9,50	760,00
81	PAINEL DE LED SOBREPOR 24		UND	80	13,00	1.040,00
TOTAL						8.176,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP D00052026 - 18/05/2026						
VENCEDOR: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA						
CNPJ: 47.812.320/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BOCAL ADAPTADOR E40 P/27		UND	200	3,89	778,00
5	BOCAL C/RABICHO PRETO E-27		UND	1200	1,47	1.764,00
6	BOCAL DE LOUÇA E27		UND	200	1,47	294,00
7	BOCAL DE LOUÇA E40		UND	200	7,33	1.466,00
8	BOCAL S/ RABICHO PRETO E-27		UND	300	1,39	417,00
26	CAIXA 4X2 PARA EMBUTIR		UND	300	0,48	144,00
43	DISJUNTORES TRIFÁSICO 40		UND	50	32,72	1.636,00
44	DISJUNTORES TRIFÁSICO 60		UND	10	32,72	327,20
45	DISJUNTORES TRIFÁSICO 70		UND	10	35,55	355,50
46	DISJUNTORES TRIFÁSICO 90		UND	10	77,52	775,20
57	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA TENSÃO MAX: 600V TEP MAX 80°C NBR NM 60454-3		UND	100	3,15	315,00
58	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA TENSÃO:750V NBR NM 60454-3		UND	100	3,15	315,00
63	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES		UND	100	7,00	700,00
66	LAMPADA LED POTÊNCIA 30W TEMPERATURA 6.500K BIVOLT BASE E27 COM		UND	200	4,52	904,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
91	REFLETORES LED ALUMINIO 200W BI-W		UND	50	31,82	1.591,00
92	REFLETORES LED ALUMINIO 300W BI-W		UND	30	48,48	1.454,40
TOTAL						13.236,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A00052026 - 18/05/2026						
VENCEDOR: FLÁVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CNPJ: 14.289.959/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALÇA ALUMINIO PERFORMADO P/ CABO MULTIPLEX 10MM		UND	200	1,90	380,00
2	BASE PARA RELES		UND	450	5,70	2.565,00
3	BOCAL ADAPTADOR E27 P/40		UND	200	7,37	1.474,00
9	BOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 6E 220W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	30	775,00	23.250,00
10	BOMBA CENTRIFUGA 1,5CV NY 4" 220W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	10	1.350,00	13.500,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 1,5CV NY 4" 380W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	10	1.300,00	13.000,00
12	BOMBA CENTRIFUGA 1CV 220W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	25	795,00	19.875,00
13	BOMBA CENTRIFUGA 1CV NY 4" 380W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	15	829,00	12.435,00
14	CABO DE POTÊNCIA EM COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUTURADA DE BORRACHA ETILENO- PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 750V 2 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		M	2000	2,99	5.980,00
16	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVEL NBR NM 2473		UND	50	168,00	8.400,00
18	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVEL NBR NM 2473		UND	30	589,00	17.670,00
20	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16 MM ALUMINIO		M	1000	1,69	1.690,00
27	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA		UND	35	47,00	1.645,00
28	CANELETA SISTEMA X C/2M ADESIVA		UND	70	7,49	524,30
29	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M		PEÇA	40	49,00	1.960,00
30	CONDUITE 25MM 3/4 ANTICHAMA 50M AMARELO		UND	100	52,00	5.200,00
31	CONDUITE 3/4 PEÇA COM 50M		PEÇA	50	50,00	2.500,00
32	CONECTOR CUNHA II		UND	200	5,49	1.098,00
33	CONECTOR CUNHA III		UND	200	5,71	1.142,00
34	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (cdp) 70		UND	250	4,68	1.170,00
35	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO CDD 1/8		UND	70	5,50	385,00
36	DISJUNTORES MONOFASICO 10		UND	50	5,90	295,00
37	DISJUNTORES MONOFASICO 16		UND	50	5,89	294,50
38	DISJUNTORES MONOFASICO 20		UND	50	5,89	294,50
39	DISJUNTORES MONOFASICO 32		UND	50	5,80	290,00
40	DISJUNTORES MONOFASICO 40		UND	50	6,50	325,00
41	DISJUNTORES TRIFÁSICO 16		UND	50	23,49	1.174,50
42	DISJUNTORES TRIFÁSICO 32		UND	50	23,49	1.174,50
47	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" EM PVC COM ROSCA, NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS C/3 METROS		UND	100	19,49	1.949,00
48	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM, EM PVC COM BOLSA, NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS C/3 METROS		PEÇA	100	17,49	1.749,00
49	EXTENSÃO 5M		UND	30	30,00	900,00
56	FITA DE LED		PEÇA	100	285,99	28.599,00
59	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 10M		UND	50	6,49	324,50
60	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MT X 1/2		UND	100	12,00	1.200,00
61	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,4MT X 1/2		UND	100	23,70	2.370,00
62	INTERRUPTOR 2P+T SIMPLES		UND	50	6,99	349,50
64	INTERRUPTOR SIMPLES DE TRES SEÇÕES		UND	100	9,50	950,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÕES		UND	100	3,77	377,00
68	LAMPADA LED POTÊNCIA 50W TEMPERATURA 6.500K BIVOLT BASE E27 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UND	600	9,79	5.874,00
71	LUMINÁRIA DE FIBRA E27		UND	500	41,00	20.500,00
74	LUMINÁRIA LED SLIM 1.20X7,5CM ALUMINIO MAIS PC 38W BI-VO.		UND	100	13,92	1.392,00
76	PAINEL DE LED EMBUTIR 12		UND	80	10,25	820,00
79	PAINEL DE LED SOBREPOR 12		UND	80	9,60	768,00
82	PARAFUSO GALVANIZADO 10" PARA POSTE		UND	150	12,39	1.858,50
83	PARAFUSO GALVANIZADO 12" PARA POSTE		UND	150	11,94	1.791,00
84	PLAFON PARA TETO COM SOQUETE PORCEL E-27		UND	200	2,07	414,00
85	PONTALETE DE 1,5M DE 2 POLEGADA COM ROLDANA		UND	30	49,99	1.499,70
86	PONTALETE DE 3M DE 2 POLEGADA COM ROLDANA		UND	30	77,00	2.310,00
87	PONTALETE DE 6M DE 4 POLEGADA COM ROLDANA		UND	30	179,07	5.372,10
88	QUADRO ELETRONICO PARA BOMBA MONOFÁSICO 0,75CV 1CV		UND	10	419,99	4.199,90
90	REFLETORES LED ALUMINIO 100W BI-W		UND	50	16,65	832,50
93	REFLETORES LED ALUMINIO 50W BI-W		UND	30	11,99	359,70
94	REFLETORES LED ALUMINIO 30W BI-W		UND	50	10,55	527,50
95	RELÉ CONTROLE DE NÍVEL 220/380 VSA		UND	30	159,99	4.799,70
96	RELÉ FOTOCÉLULA		UND	400	10,49	4.196,00
97	RELÉ TÉRMICO 0,5CV		UND	5	78,70	393,50
98	RELÉ TÉRMICO 1,5CV		UND	5	68,99	344,95
99	TOMADA DUPLAS 2P+T		UND	100	7,55	755,00
100	TOMADA EXTERNA 2P +1T		UND	75	2,14	160,50
101	TOMADA INTERNA 2P + 1T		UND	75	3,00	225,00
TOTAL						237.852,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP C00052026 - 18/05/2026						
VENCEDOR: GUSTAVO XAVIER GARCEZ						
CNPJ: 26.303.607/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	CABO DE POTÊNCIA EM COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUTURADA DE BORRACHA ETILENO- PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 750V 3 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		M	2000	6,55	13.100,00
17	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA		UND	30	264,00	7.920,00

	APLICAVÉL NBR NM 2473					
19	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10 MM ALUMINIO		M	2000	3,35	6.700,00
21	CABOS FLEXIVEL ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V 4MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	15	316,00	4.740,00
22	CABOS FLEXIVEL ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V 6MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	15	528,00	7.920,00
23	CABOS FLEXIVEL ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V DE 1,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	25	117,00	2.925,00
24	CABOS FLEXIVEL ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V DE 10MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	7	669,00	4.683,00
25	CABOS FLEXIVEL ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V DE 2,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	30	115,00	3.450,00
50	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X 1,5 MM PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475		PEÇA	30	221,00	6.630,00
51	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM PEÇA PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475		PEÇA	30	223,00	6.690,00
52	FIO PARALELO 2X0,75 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UND	100	3,53	353,00
53	FIO PARALELO 2X1 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	25	145,00	3.625,00
54	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	25	206,27	5.156,75
55	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	25	217,00	5.425,00
TOTAL						79.317,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B00052026 - 18/05/2026						
VENCEDOR: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 15.360.195/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
72	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 100W MODELO PÉTALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA E OPEIRA, BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220, TEMPERATURA 6.000K, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000H ÂNGULO MINIMO DE 120° E CARÇAÇA EM ALUMINIO COM CERTIFICADO DO INMETRO		UND	50	68,00	3.400,00
73	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W MODELO PÉTALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA E OPEIRA, BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220, TEMPERATURA 6.000K, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000H ÂNGULO MINIMO DE 120° E CARÇAÇA EM ALUMINIO COM CERTIFICADO DO INMETRO		UND	50	85,00	4.250,00
75	MANGUEIRA DE LED		PEÇA	500	550,00	275.000,00
89	REATOR SÓDIO A ALTA PRESSÃO 250W		UND	50	60,00	3.000,00
TOTAL						285.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.

49.299.108/0001-16

Item(s): 67 - 69 - 70 - 77 - 78 - 80 - 81.

Valor: R\$ 8.176,00

- CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

47.812.320/0001-00

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 26 - 43 - 44 - 45 - 46 - 57 - 58 - 63 - 66 - 91 - 92.

Valor: R\$ 13.236,30

- FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

14.289.959/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 68 - 71 - 74 - 76 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101.

Valor: R\$ 237.852,85

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ.

26.303.607/0001-34

Item(s): 15 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55.

Valor: R\$ 79.317,75

- H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA.

15.360.195/0001-58

Item(s): 72 - 73 - 75 - 89.

Valor: R\$ 285.650,00

Total: R\$ 624.232,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:68432264

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76, Tipo de Empresa: DEMAIS						
E-mail: marcos@publicsoft.com.br / Telefone: (83) 3022-0800 - Fax: (83) 98181-4419						
Representante Legal: Marcos Helder Nunes Vieira - 646.603.624-34						
Endereço: Avenida João Cirilo da Silva, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, 58.046-005						
LOTE:	ÚNICO	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.			
LOTE	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	Prefeitura Municipal de Patos/PB	Sistema de Contabilidade	Mês	12	R\$ 8.590,00	R\$ 103.080,00
		Portal de Transparência Fiscal	Mês	12	R\$ 2.864,00	R\$ 34.368,00
		Sistema de Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 5.966,00	R\$ 71.592,00
		Portal do Servidor	Mês	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00
		Sistema de Patrimônio	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
		Sistema de Estoque	Mês	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
		Portal do Gestor	Mês	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
		Sistema exportador SIOPE/SIOPS	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
		I. A. Contabilidade	Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
		VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL: R\$ 322.980,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 19 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76.

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:EF95D431

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA SRP PE 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 004/2026

A prefeitura municipal, com sede na Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SDDS/PB, e CPF nº 703.556.184-50 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, Diário Oficial da União Estadual e Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29/04/2026, processo administrativo nº 2026.0105/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada aquisição de frutas e verduras, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de Pregão nº 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 65.170.056 THIAGO GOMES MONTEIRO

CNPJ: 65.170.056/0001-30

ENDEREÇO: SÍTIO ALTO DO DESTERRO, SN, VISTA SERRANA/PB

REPRESENTANTE: THIAGO GOMES MONTEIRO, CPF Nº 703.555.814-42

E-MAIL: thiago.rosario321@gmail.com TEL.: (83) 98161-9103

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.500	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
02	ALFAÇA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	PE	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
03	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		8.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
04	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
05	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	KG	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
06	BETERRABA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		200	KG	R\$ 3,98	R\$ 796,00
07	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	KG	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
08	CENOURA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		1.300	KG	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
09	CHUCHU 1ª QUALIDADE / IN NATURA		400	UND	R\$ 1,50	R\$ 600,00
10	COENTRO 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	MLH	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
11	GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		1.000	KG	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
12	LARANJA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
13	JERIMUM 1ª QUALIDADE / IN NATURA		600	KG	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
14	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		1.200	KG	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
15	MANGA TOMY 1ª QUALIDADE / IN NATURA		3.500	KG	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
16	MARACUJA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		5.000	KG	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
17	MELANCIA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		5.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
18	MAÇA NACIONAL / IN NATURA		3.000	UND	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
19	MELÃO 1ª QUALIDADE / IN NATURA		400	KG	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
20	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	UND	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
21	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE / IN NATURA		100	KG	R\$ 3,89	R\$ 389,00
22	TOMATE 1ª QUALIDADE / IN NATURA		2.000	KG	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
23	UVA PASSA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		65	KG	R\$ 14,84	R\$ 964,60
24	CEBOLA VERMELHA 1ª QUALIDADE / IN NATURA		1.500	KG	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
VALOR TOTAL:						R\$ 163.081,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.	65.170.056 THIAGO GOMES MONTEIRO

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues **DIARIAMENTE** nos dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal, Rua Jeremias Jose do nascimento, S/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, em horário de expediente (08:00 às 13:00horas) e dias úteis.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 7.4. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
- 7.9. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
- 7.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.13. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.15. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.16. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.18. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
 - Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
 - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
 - V - For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
 - VI - for por ordem judicial.
- 8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
 - I. por decurso do prazo de vigência;
 - II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva"),)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 13/04/2026.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 20 de maio de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO GOMES MONTEIRO

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CF421459

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10004/2026

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolares, compostos por mochilas escolares, estojos escolares, garrafas plásticas para água e materiais escolares diversos, tais como cadernos personalizados, lápis, borrachas, apontadores, entre outros itens de uso pedagógico, devidamente personalizados com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Coremas – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

VENCEDOR: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ: 14.140.752/0001-62, Rua: Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	KIT ESCOLAR CRECHE E PRÉ ESCOLAR FORMADO POR: 1 Caderno desenho 20x27,5cm capa dura 4x0 cor laminação brilho, miolo 96fls 0x0 cor offset 56g, encadernação wire-o; 2 Caderno 1/4 capa dura 4x0 cor laminação brilho, miolo 96fls 1x1 cor offset 56g, encadernação wire-o (10 artes de capas diferentes, de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação); 1 Caderno univ 1 matéria 20x27,5cm capa dura 4x0 cor laminação brilho, com folha de adesivos 4x0 cor meio corte, miolo 96fls 1x1 cor offset 56g, encadernação wire-o (10 artes de capas diferentes, de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação); 2 Borracha branca; 4 Lápis grafite; 2 Caixa de lápis de pintar grande com 12 cores; 2 Cola pequena branca de 40g ou superior; apontador de lápis plástico com depósito; 1 Tesoura escolar sem ponta; 2 Cx massa modelar c/12 cores; 2 Cx lápis hidrocolor c/12 cores.	Próprio	Kit	455	81,90	37.264,50
2	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO FORMADO POR: 1 Caderno desenho 20x27,5cm capa dura 4x0 cor laminação brilho, miolo 96fls 0x0 cor offset 56g, encadernação wire-o; 1 Caderno 1/4 capa dura 4x0 cor laminação brilho, miolo 96fls 1x1 cor offset 56g, encadernação wire-o (10 artes de capas diferentes, de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação); 1 Caderno univ 12 matérias 20x27,5cm capa dura 4x0 cor laminação brilho, com folha de adesivos 4x0 cor meio corte, miolo 240fls 1x1 cor offset 56g, encadernação wire-o (10 artes de capas diferentes, de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação); 2 Borracha branca; 2 Lápis grafite; 2 Caixa de lápis de pintar grande com 12 cores; 2 Cola pequena branca de 40g ou superior; 2 Apontador de lápis plástico com depósito; 1 Tesoura escolar sem ponta; 1 Cx lápis hidrocolor c/12 cores; 2 Caneta esferográfica sextavado fabricação nacional.	Próprio	Kit	560	67,50	37.800,00
3	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO FORMADO POR: 1 Caderno univ 12 matérias 20x27,5cm capa dura 4x0 cor laminação brilho, com folha de adesivos 4x0 cor meio corte, miolo 240fls 1x1 cor offset 56g, encadernação wire-o (10 artes de capas diferentes, de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação); 2 Borracha branca; 2 Lápis grafite; 2 Apontador de lápis plástico com depósito; 2 Caneta esferográfica sextavado fabricação nacional.	Próprio	Kit	1500	25,97	38.955,00
TOTAL R\$						114.019,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Pessoas jurídica: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ: 14.140.752/0001-62, Rua: Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, e-mail: graficaeditorainove@hotmail.com, com o valor total de R\$ 114.019,50 (cento e quatorze mil, dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 - 2 e 3.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal De Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME
JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5CF65846

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 20004/2026

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolares, compostos por mochilas escolares, estojos escolares, garrafas plásticas para água e materiais escolares diversos, tais como cadernos personalizados, lápis, borrachas, apontadores, entre outros itens de uso pedagógico, devidamente personalizados com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Coremas - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

VENCEDOR: Kopu B2B Ltda, CNPJ: 45.652.976/0001-87, Av.: Maria Amelia Ramos, Nº 515, Bairro: Guaruja, CEP: 88.521-154, Cidade: Lages-SC.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
6	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL DESTINADA AOS ALUNOS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mochila escolar infantil com dimensões aproximadas de 34 cm de altura x 28 cm de largura x 15 cm de profundidade, confeccionada em tecido poliéster ou nylon de alta resistência, impermeável ou semi-impermeável, com costuras reforçadas, garantindo maior durabilidade no uso diário escolar. possui compartimento principal com fechamento em zíper reforçado na parte superior, com abertura ampla que facilite o acondicionamento de cadernos, livros, materiais pedagógicos e objetos pessoais das crianças, conta com bolso frontal externo com fechamento em zíper, ideal para armazenamento de pequenos objetos escolares, proporcionando melhor organização do material, dispõe de dois bolsos laterais em material telado (tela resistente), apropriados para acomodação de garrafas ou recipientes de água.	Próprio	Und	850	31,90	27.115,00

<p>permitindo ventilação e fácil acesso. as alças de ombro são acolchoadas, anatômicas e ajustáveis, proporcionando maior conforto e adaptação ao corpo da criança. possui ainda alça superior reforçada para transporte manual.</p> <p>O costado (parte traseira) deverá ser acolchoado, oferecendo maior conforto durante o uso prolongado. a mochila deverá ser personalizada com arte gráfica fornecida pela secretaria municipal de educação, podendo incluir logomarca institucional do município, identificação do programa educacional e elementos visuais infantis, aplicada por processo de silk screen, sublimação ou outro método de alta qualidade e durabilidade, resistente a lavagens e ao uso contínuo.</p> <p>Produto indicado para uso escolar infantil, devendo apresentar acabamento de qualidade, cores vivas, costuras bem finalizadas e materiais atóxicos, adequados ao público infantil.</p>					
TOTAL R\$					27.115,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico SRP nº 10004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Pessoas jurídica: Kopu B2B Ltda, CNPJ: 45.652.976/0001-87, Av.: Maria Amelia Ramos, Nº 515, Bairro: Guaruja, CEP: 88.521-154, Cidade: Lages-SC, e-mail: kopu.brindes@gmail.com, com o valor total de R\$ 27.115,00 (vinte e sete mil, cento e quinze reais), referente ao item: 6.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

Kopu B2B LTDA
IRENE TEREZINHA RODRIGUES
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F098AAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60027/2025

Processo Administrativo Nº 250821IN00062.

Inexigibilidade Nº IN00062/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: EG Locação Ltda-ME, CNPJ: 59.024.986/0001-82, Rua José Peregrino de Araújo nº 235, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB.

Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 21 de agosto de 2026;

Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº QSI4B78 pelo veículo de placa nº QPE5E75 com as seguintes especificações: não excede mais de 08 (oito) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;

Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório até 21/08/2026 e o veículo de placa nº QPE5E75 não excede mais de 08 (oito) anos de fabricação, com isso o valor da diária permanece o mesmo, conforme quadro abaixo:

Código8	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
04	<p>SECRETARIA: SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QPE5E75) tipo passeio com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 08 (oito) anos de fabricação; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; - Deverá ter ar condicionado.</p> <p>Observações 1: As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; Observações 2: As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; Observações 3: As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. Fonte: Lote I (Item: 04 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.</p>	Diária 24h	100	500,00	50.000,00
Total:					50.000,00

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.

Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº QSI4B78 pelo veículo de placa nº QPE5E75, fundamentado nas considerações acima citadas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Emanuel Gregório Soares Batista (Pela contratada).

Coremas-PB, 08 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:81F91C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, CNPJ: 09.112.236/0001-94, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n.º 248568 SSP/PB e CPF n.º 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, inscrita no CNPJ n.º 09.112.236/0001-94, com sede na Av Capitao Jose Pessoa, n.º 1140, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-170, Representado(a) pelo senhor(a) **Marcelo Pinheiro de Lucena Filho**, portador do CPF n.º 041.782.924-80.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 002/2026, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, na prestação de serviços de exames de imagem, incluindo, mas não se limitando a tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiografias (raio-X), ultrassonografias e demais exames correlatos, destinados ao atendimento de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme as quantidades e especificações constante no Anexo I deste edital.

Credenciamento de prestadores de serviços de imagens, destinado a Secretaria de Saúde, para atender o Município de Juripiranga/PB.				TABELA SUS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RM ABDOMEN INFERIOR OU PELVE	150	Unidades	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 40.312,50
2	RM ABDOMEN SUPERIOR	263	Unidades	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 70.681,25
3	RM TEMPORO MANDIBULAR	286	Unidades	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 76.862,50
4	RM MEMBRO SUPERIOR	249	Unidades	2.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 66.918,75
5	RM MEMBRO INFERIOR	249	Unidades	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 66.918,75
6	RM JOELHO DIREITO/ESQUERDO	249	Unidades	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 66.918,75
7	RM ARTICULAÇÃO	249	Unidades	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 66.918,75
8	RM COLUNA CERVICAL	150	Unidades	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 40.312,50
9	RM COLUNA DORSAL	286	Unidades	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 76.862,50
10	RM COLUNA LOMBAR	300	Unidades	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
11	RM CRÂNIO	300	Unidades	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
12	RM MASTOIDES / OUVIDOS	50	Unidades	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 13.437,50
13	RM ÓRBITAS	50	Unidades	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 13.437,50
14	RM PESCOÇO / REGIÃO CERVICAL / LARINGE / TIREÓIDE	80	Unidades	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 21.500,00
15	RM SEIOS DA FACE / FACE	80	Unidades	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 21.500,00
16	RM SELA TÚRCICA	80	Unidades	02.07.01.007-2	R\$ 238,75	R\$ 19.100,00
17	RM TÓRAX	250	Unidades	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 67.187,50
18	RM VIAS CORONÁRIAS - COM CONTRASTES	20	Unidades	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
19	ANGIORESSONANCIA - INDEFERE DO SÍTIO	20	Unidades	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
20	COLANGIORESSONÂNCIA - POR PARTES	15	Unidades	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 4.031,25
21	TC ABDOMEN INFERIOR OU PELVE	250	Unidades	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 34.657,50
22	TC ABDOMEN SUPERIOR	250	Unidades	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 34.657,50
23	TC ABDOMEN TOTAL	250	Unidades	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 34.657,50
24	TC APARELHO URINARIO / VIAS URUNÁRIAS	250	Unidades	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 34.657,50
25	TC TEMPORO MANDIBULAR	80	Unidades	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 6.940,00
26	TC MEMBRO SUPERIOR	250	Unidades	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 21.687,50
27	TC MEMBRO INFERIOR	250	Unidades	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 21.687,50
28	TC JOELHO DIREITO / ESQUERDO	250	Unidades	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 21.687,50
29	TC ARTICULAÇÃO / OSSO	250	Unidades	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 21.687,50
30	TC COLUNA CERVICAL	200	Unidades	02.06.01.001-0	R\$ 86,76	R\$ 17.352,00
31	TC COLUNA DORSAL	200	Unidades	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 17.352,00
32	TC COLUNA LOMBAR	250	Unidades	02.06.01.002-8	R\$ 101,10	R\$ 25.275,00
33	TC CRÂNIO	250	Unidades	02.06.01.007-9	R\$ 97,44	R\$ 24.360,00
34	TC MASTOIDES / OUVIDOS	80	Unidades	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 6.940,00
35	TC ÓRBITAS	80	Unidades	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 7.795,20
36	TC PESCOÇO / REGIÃO CERVICAL / LARINGE / TIREÓIDE	100	Unidades	02.06.01.005-2	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
37	TC SEIOS DA FACE / FACE	100	Unidades	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
38	TC SELA TÚRCICA	50	Unidades	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 4.872,00
39	TC TÓRAX	250	Unidades	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 21.690,00
40	ARTICULAR - COTOVELO (UNILATERAL)	250	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
41	ARTICULAR - JOELHO (UNILATERAL)	250	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
42	ARTICULAR - OMBRO (UNILATERAL)	250	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
43	ARTICULAR DE PUNHO (UNILATERAL)	250	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
44	ARTICULAR DE QUADRIL (UNILATERAL)	250	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
45	ARTICULAR DE TORNOZELO (UNILATERAL)	250	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
46	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (CADA MEMBRO)	120	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00

47	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (CADA MEMBRO)	80	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 3.168,00
48	DOPPLER COLORIDO DA AORTA E ILÍACAS	40	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
49	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	40	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
50	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	170	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 6.732,00
51	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (CADA MEMBRO)	170	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 6.732,00
52	GLÂNDULAS SALIVARES	65	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 1.573,00
53	GLÂNDULAS SALIVARES COM DOPPLER COLORIDO	40	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
54	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	40	Unidades	02.05.01.005-9	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
55	PARTES MOLES OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	80	Unidades	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
56	PARTES MOLES OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	40	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
57	TRANSFONTANELA	25	Unidades	02.05.02.017-8	R\$ 24,20	R\$ 605,00
58	TRANSFONTANELA COM DOPPLER COLORIDO	25	Unidades	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 990,00
59	MAMOGRAFIA	200	Unidades	02.04.03.003-0	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
60	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGMÁTICO-MALAR	60	Unidades	02.04.01.004-7	R\$ 6,96	R\$ 417,60
61	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	60	Unidades	02.04.01.005-5	R\$ 8,38	R\$ 502,80
62	RADIOGRAFIA DE CAVUM	60	Unidades	02.04.01.006-3	R\$ 6,88	R\$ 412,80
63	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	60	Unidades	02.04.01.007-1	R\$ 9,15	R\$ 549,00
64	RADIOGRAFIA DE LARINGE	60	Unidades	02.04.01.009-8	R\$ 5,74	R\$ 344,40
65	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	60	Unidades	02.04.01.010-1	R\$ 9,03	R\$ 541,80
66	RADIOGRAFIA DE MAXILAR	60	Unidades	02.04.01.011-0	R\$ 7,20	R\$ 432,00
67	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	60	Unidades	02.04.01.012-8	R\$ 8,38	R\$ 502,80
68	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA	60	Unidades	02.04.01.013-6	R\$ 7,98	R\$ 478,80
69	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	60	Unidades	02.04.01.014-4	R\$ 7,32	R\$ 439,20
70	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA	60	Unidades	02.04.01.015-2	R\$ 7,20	R\$ 432,00
71	RADIOGRAFIA OCLUSAL	60	Unidades	02.04.01.016-0	R\$ 3,51	R\$ 210,60
72	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	60	Unidades	02.04.01.017-9	R\$ 9,03	R\$ 541,80
73	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	60	Unidades	02.04.02.002-6	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
74	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	60	Unidades	02.04.02.003-4	R\$ 8,33	R\$ 499,80
75	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	60	Unidades	02.04.02.005-0	R\$ 10,29	R\$ 617,40
76	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	60	Unidades	02.04.02.006-9	R\$ 10,96	R\$ 657,60
77	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	60	Unidades	02.04.02.008-5	R\$ 16,88	R\$ 1.012,80
78	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	60	Unidades	02.04.02.009-3	R\$ 9,16	R\$ 549,60
79	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	60	Unidades	02.04.02.010-7	R\$ 9,73	R\$ 583,80
80	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	60	Unidades	02.04.02.011-5	R\$ 15,58	R\$ 934,80
81	RADIOGRAFIA REGIÃO SACROCOCCÍGEA	60	Unidades	02.04.02.012-3	R\$ 7,80	R\$ 468,00
82	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	60	Unidades	02.04.03.007-2	R\$ 8,37	R\$ 502,20
83	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO	60	Unidades	02.04.03.008-0	R\$ 19,24	R\$ 1.154,40
84	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	60	Unidades	02.04.03.009-9	R\$ 7,98	R\$ 478,80
85	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	60	Unidades	02.04.03.010-2	R\$ 8,73	R\$ 523,80
86	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	60	Unidades	02.04.03.011-0	R\$ 27,27	R\$ 1.636,20
87	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	60	Unidades	02.04.03.015-3	R\$ 9,50	R\$ 570,00
88	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	60	Unidades	02.04.03.017-0	R\$ 6,88	R\$ 412,80
89	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	60	Unidades	02.04.04.001-9	R\$ 6,42	R\$ 385,20
90	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	60	Unidades	02.04.04.002-7	R\$ 7,40	R\$ 444,00
91	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	60	Unidades	02.04.04.003-5	R\$ 7,40	R\$ 444,00
92	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	60	Unidades	02.04.04.004-3	R\$ 7,40	R\$ 444,00
93	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	60	Unidades	02.04.04.005-1	R\$ 7,77	R\$ 466,20
94	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	60	Unidades	02.04.04.006-0	R\$ 7,40	R\$ 444,00
95	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	60	Unidades	02.04.04.007-8	R\$ 5,90	R\$ 354,00
96	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	60	Unidades	02.04.04.008-6	R\$ 5,62	R\$ 337,20
97	RADIOGRAFIA DE MÃO	60	Unidades	02.04.04.009-4	R\$ 6,30	R\$ 378,00
98	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	60	Unidades	02.04.04.010-8	R\$ 6,00	R\$ 360,00
99	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	60	Unidades	02.04.04.011-6	R\$ 7,98	R\$ 478,80
100	RADIOGRAFIA DE PUNHO	60	Unidades	02.04.04.010-8	R\$ 6,00	R\$ 360,00
101	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	60	Unidades	02.04.05.013-8	R\$ 7,17	R\$ 430,20
102	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	60	Unidades	02.04.05.014-6	R\$ 35,22	R\$ 2.113,20
103	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	60	Unidades	02.04.05.015-4	R\$ 47,59	R\$ 2.855,40
104	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	60	Unidades	02.04.05.016-2	R\$ 48,09	R\$ 2.885,40
105	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	60	Unidades	02.04.06.006-0	R\$ 7,77	R\$ 466,20
106	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILÍACA	60	Unidades	02.04.06.007-9	R\$ 7,77	R\$ 466,20
107	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	60	Unidades	02.04.06.008-7	R\$ 6,50	R\$ 390,00
108	RADIOGRAFIA DE BACIA	60	Unidades	02.04.06.009-5	R\$ 7,77	R\$ 466,20
109	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	60	Unidades	02.04.06.010-9	R\$ 6,50	R\$ 390,00
110	RADIOGRAFIA DE COXA	60	Unidades	02.04.06.011-7	R\$ 8,94	R\$ 536,40
111	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	60	Unidades	02.04.06.012-5	R\$ 6,78	R\$ 406,80
112	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA	60	Unidades	02.04.06.014-1	R\$ 9,29	R\$ 557,40
113	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	60	Unidades	02.04.06.015-0	R\$ 6,78	R\$ 406,80
114	RADIOGRAFIA DE PERNA	60	Unidades	02.04.06.016-8	R\$ 8,94	R\$ 536,40
115	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	60	Unidades	02.04.06.017-6	R\$ 9,29	R\$ 557,40
116	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO - 131)	10	Unidades	02.08.03.003-4	R\$ 107,30	R\$ 1.073,00
117	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO	10	Unidades	02.08.02.002-0	R\$ 187,93	R\$ 1.879,30
118	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	15	Unidades	02.08.05.003-5	R\$ 190,99	R\$ 2.864,85
119	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	10	Unidades	02.08.07.003-6	R\$ 128,12	R\$ 1.281,20
120	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	10	Unidades	02.08.07.004-4	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
121	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	10	Unidades	02.08.04.005-6	R\$ 133,03	R\$ 1.330,30
122	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA - DLPA	10	Unidades	02.08.04.005-6	R\$ 133,03	R\$ 1.330,30
123	LINFOCINTILOGRAFIA (DOS DOIS MEMBROS INFERIORES)	10	Unidades	02.08.08.004-0	R\$ 141,33	R\$ 1.413,30
124	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - REPOUSO OU ESFORÇO	15	Unidades	02.08.01.002-5	R\$ 408,52	R\$ 6.127,80
125	SEDAÇÃO DO EXAME DE IMAGEM	200	Unidades	04.17.01.006-0	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
126	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	80	Unidades	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 3.852,80
127	POLIPECTOMIA (ENDOSCOPIA)	15	Unidades	04.07.01.025-4	R\$ 29,84	R\$ 447,60
128	PASSAGEM DE SONDA	15	Unidades	03.09.01.010-1	R\$ 28,00	R\$ 420,00

129	ESCLEROSE DE VARIZES ESOFÁGICAS	15	Unidades	04.07.01.031-9	R\$ 51,75	R\$ 776,25
130	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS	15	Unidades	04.07.01.031-9	R\$ 51,75	R\$ 776,25
131	DILATAÇÃO DE ESÓFAGO / ESTÔMAGO / DUODENO	15	Unidades	03.03.07.001-3	R\$ 49,50	R\$ 742,50
132	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA	15	Unidades	04.07.01.021-1	R\$ 567,53	R\$ 8.512,95
133	COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA	80	Unidades	02.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 9.012,80
134	POLIPECTOMIA (COLONOSCOPIA)	10	Unidades	04.07.02.039-0	R\$ 13,63	R\$ 136,30
135	MUCOSECTOMIA	10	Unidades	04.09.02.009-5	R\$ 208,21	R\$ 2.082,10
136	DILATAÇÃO DE COLON	10	Unidades	04.09.01.036-7	R\$ 509,16	R\$ 5.091,60
137	RETOSIGMOIDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	20	Unidades	02.09.01.005-3	R\$ 22,13	R\$ 442,60
138	POLIPECTOMIA DE RETO	10	Unidades	02.11.07.035-1	R\$ 12,12	R\$ 121,20
139	OTONEUROLÓGICO / TESTE DO VESTIBULAR	10	Unidades	02.11.07.035-1	R\$ 112,12	R\$ 1.121,20
140	BERA ADULTO-AMBULATÓRIO SEM ANESTESIA	10	Unidades	02.11.07.026-2	R\$ 46,88	R\$ 468,80
141	BERA CRIANÇA AMBULATÓRIO SEM ANESTESIA	10	Unidades	02.11.07.026-2	R\$ 46,88	R\$ 468,80
142	BERA ADULTO COM ANESTESIA - BLOCO CIRÚRGICO	10	Unidades	02.11.07.026-2	R\$ 46,88	R\$ 468,80
143	BERA CRIANÇA COM ANESTESIA -BLOCO CIRÚRGICO	10	Unidades	02.11.07.026-2	R\$ 46,88	R\$ 468,80
144	VIDEOLARINGOSCOPIA	25	Unidades	02.11.07.026-2	R\$ 45,50	R\$ 1.137,50
145	PET-CT ONCOLOGICO	10	Unidades	02.06.01.009-5	R\$ 2.107,22	R\$ 21.072,20
VALOR TOTAL:				R\$ 1.470.745,30 (um milhão quatrocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco e trinta centavos).		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de credenciamento tem 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 1.470.745,30 (um milhão quatrocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco e trinta centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual =6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \times N$ $I = (6/100) \times 100$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

0023 2047 – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

33.90.39. – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

0023 2050 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

33.90.39.– Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

0006 2037- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

33.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 18 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde
Credenciante

Fundação Napoleão Laureano
CNPJ nº 09.112.236/0001-94

MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO

CPF nº 041.782.924-80
Credenciada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIROCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
PE 00014/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 12 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de aparelhos de ar condicionado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: VERTYS SOLAR LTDA						
CNPJ: 04.116.210/0007-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO – Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btus, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter. ref. marca ELGIN ou similar ou de melhor desempenho.	Vertys/Ecosolys	UND	10	4.100,00	41.000,00
2	AR CONDICIONADO Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter. ref. marca ELGIN ou similar ou de melhor desempenho.	Vertys/Ecosolys	UND	12	3.190,00	38.280,00
TOTAL						79.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VERTYS SOLAR LTDA.

04.116.210/0007-96

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 79.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogéiro - PB, 12 de Maio de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Silvana Graciano Bento Silva

Código Identificador:3452499C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, e a empresa **BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº **12.231.572/0001-60**, com Inscrição Estadual nº 16.174.154-1 e sede na Av. Fundador Saraiva Leão, 325, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB, CEP: 58.893-000, neste ato representada por Alexandra Saraiva Pereira, brasileira, casada, empresária, CPF: 010.435.684-76, residente na Av. Fundador Saraiva Leão, 325, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB, CEP: 58.893-000, considerando o sub item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, **RESOLVE** celebrar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025**, por força do presente instrumento e **Processo Administrativo nº 028/2025**, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	96.000	6,45	619.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Clausula Quarta da respectiva ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original não alteradas por esse termo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de maio de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:	
1 _____	2 _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8D787814

**DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS**

**AGORA COM ATOS DE
INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA